



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

TERMO DE REFERÊNCIA N° 124/SML/2023 - RETIFICADO

1. DO PROGRAMA PROPOSTO, SEUS OBJETOS E REGULAMENTOS GERAIS

1.1. DO OBJETO O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos.

1.2. Os serviços serão prestados a todos os Órgãos Municipais, e em parceria com os mesmos, coordenados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD através da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO.

1.3. As pessoas jurídicas interessadas na prestação do serviço, deverão ter condições de atender a todos os serviços, segundo os critérios técnicos e de estrutura mínima que serão definidos neste termo de referência, tendo em vista sua singular inter-relação e interdependência no que tange a efetivação de uma política de única de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e Monitoramento da Condição de Saúde dos servidores municipais.

1.4. A distribuição da previsão de demanda de serviços de Engenharia de Segurança, e de Medicina do Trabalho a ser executada para cada Órgão do Município, no ciclo de 12 meses, está mapeada no ANEXO II e III;

1.5. O atendimento médico ocupacional periódico, e todos os exames complementares, mais a emissão do ASO de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, deverá ser prestado com o uso de Unidades Móveis de Saúde, ou de Saúde Ocupacional, que, seguindo o abaixo previsto, deverão ser alocadas nas sedes dos órgãos setoriais e/ou dos Distritos e Vilas localizados no município de Porto Velho, para fornecer os serviços demandados, segundo as quantidades e cronograma anexos.

1.6. Tal modalidade permitirá uma organização de atendimento que minimize os custos de deslocamento dos servidores e otimize a prestação dos serviços que se houverem uma multiplicidade de locais de atendimento, tomará um dia todo ou até mais de um dia entre deslocamento e atendimento nas diversas especialidades, gerando custos altíssimos considerando o custo de logística e da ausência ao trabalho.

1.7. Em caso de necessidade de atendimentos relativos a exames periódicos, em caso de existirem remanescentes, ou outros de natureza ocupacional após o período de atendimento previsto para cada Órgão, os servidores serão encaminhados para uma unidade de atendimento, que deverá ser oferecida e gerida pela contratada, onde deverão ser prestados toda a gama de exames previstos neste termo de referência.

1.8. Os preços máximos admitidos constantes abaixo, se referem aos valores máximos para cada serviço pretendido na contratação, tendo em vista os preços referências levantados junto ao IPAM-Porto Velho-RO e junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, quando da diligência técnica para conhecimento de modelo de serviço similar ao pretendido.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante/executora dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos diversos serviços compatíveis com o objeto licitado, bem como o atendimento médico ocupacional e de natureza pericial, em quantidade mínima de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

50% da previsão de execução anual, que somados comprovem ao menos 6.972 (seis mil, novecentos e setenta e dois) atendimentos ocupacionais e ao menos 50% de atendimentos médicos ocupacionais de natureza pericial, estimados anualmente em 24.000, no período de um ano, acompanhados das comprovações legais da prestação dos serviços.

2.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

2.2. Certidão de registro da licitante junto aos Conselhos citados nas alíneas abaixo, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

- a) Conselho Regional de Engenharia - CREA, dada à contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- b) Conselho Regional de Medicina - CRM;
- c) Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO;
- d) Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina - CRF ou CRBM, dada à contratação de serviços de análises laboratoriais;
- e) Conselho Regional de Psicologia - CRP, dada à contratação de serviços de Avaliações Psicológicas;
- f) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, dada à contratação de Avaliações periciais típicas do profissional de Serviço Social.

2.2.1. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos:

- a) Conselho Regional de Engenharia - CREA;
- b) Conselho Regional de Medicina - CRM;
- c) Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO;
- d) Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina - CRF ou CRBM;
- e) Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- f) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;

2.3. Comprovação de registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

2.4. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, bem como, das unidades móveis de saúde.

2.5. Comprovação de possui em quadro técnico, no mínimo, o quantitativo dos profissionais a seguir com as especializações necessárias, comprovadas através da competente Inscrição ao Conselho Regional da Categoria, e do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) quando este for o caso:

- a) 04 (quatro) Profissionais Médicos Clínicos Gerais, preferencialmente com habilitação ou especialização em Medicina do Trabalho, e registro no conselho profissional;
- b) 01 (um) Profissional Médico do Trabalho, com o devido registro no conselho profissional;
- c) 01 (um) Profissional Médico Ortopedista, com o devido registro no conselho profissional;
- d) 01 (um) Profissional Médico Psiquiatria com o devido registro no conselho profissional; e) 01 (um) Profissional Assistente Social, com o devido registro no conselho profissional; f) 01 Profissional Nutricionista, com o devido registro no conselho profissional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- g) 01 Profissional Biomédico, ou Farmacêutico com especialidade em Análises Clínicas, com o devido registro no conselho profissional;
- h) 01 (um) Profissional Fonoaudiólogo, com o devido registro no conselho profissional;
- i) 01 (um) Profissional Psicólogo, com o devido registro no conselho profissional;
- j) 01 (um) Profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o devido registro no conselho profissional;
- k) 04 (quatro) Profissionais Técnicos em Segurança do Trabalho, com o devido registro no conselho profissional;

3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

3.1. Receber e executar as Ordens de Serviço - OS, segundo o cronograma prévio presente neste termo de referência, e efetuar o atendimento conforme o estabelecido, independente de quantidade e/ou localidade de cada uma, podendo ser vários serviços elencados, ou apenas um único em cada;

3.2. Prestar serviços em local conveniente às partes, conforme necessidade de demanda indicada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, respeitadas as características de prestação de cada serviço;

3.3. A CONTRATADA deverá, para a prestação dos serviços, comprovar que possui uma estrutura de atendimento, que deverá ser disponibilizada, onde minimamente ofereça todo o rol de serviços e exames demandados no presente edital, que deverá possuir uma quantidade mínima de consultórios e salas de exame listada na descrição dos serviços, devidamente certificados pela vigilância sanitária, para atendimento dos exames ocupacionais e periciais, e como posto de coleta de exames laboratoriais.

3.4. Exames Ocupacionais deverão ser realizados no município de Porto Velho - RO, sempre com agendamento prévio junto ao Órgão demandante e junto ao servidor que realizará os serviços; Este agendamento poderá ser realizado por meio eletrônico na forma de troca de e-mails ou por central de relacionamento (call-center), no que se refere ao Órgão demandante, e precisa ser feito via APP de uso pessoal junto ao funcionário, devendo sempre garantir a rastreabilidade das tratativas via gravação das chamadas de voz, processo eletrônico de origem de demanda, ou o arquivo da troca de mensagens de e-mail ou de texto (chat do APP).

3.5. Os Exames Clínicos Ocupacionais devem abranger: anamnese ocupacional, exame físico e mental, e demais exames clínicos complementares de acordo com a função, faixa etária, e demais critérios técnicos preconizados via norma regulamentadora NR 07, e conseqüente emissão do ASO; realizados segundo os critérios técnicos (fichas clínicas eletrônica) definidos pela CONTRATANTE, devendo os questionários serem respondidos em sua totalidade, sob pena do não aceite dos serviços.

3.6. Os dados clínicos obtidos nos Exames Clínicos Ocupacionais, incluindo a avaliação clínica (formulário de avaliação ou ficha clínica) e os resultados dos exames complementares, quanto às datas e resultados dos exames, deverão ser armazenados em um software de gestão e controle, para serem disponibilizados em até 04 horas à CSO, juntamente com a via do ASO.

3.7. A CONTRATADA deverá fazer a emissão das requisições/autorizações dos exames quando solicitados, em até 04 horas sempre que demandado, objetivando a execução dos serviços conforme cronograma de atendimento determinado pela CSO, ou da necessidade de serviços eventuais (atendimentos com fins de avaliação de condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

de saúde e necessidade de afastamento do trabalho) demandado por qualquer órgão da Prefeitura Municipal.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o relatório detalhado de serviços prestados, considerando período entre os dias 01 a 30 do mês anterior, citando a data de realização, quantidade, e valores referentes aos serviços dos atendimentos realizados; bem como, entregar os protocolos de entregas à CSO, dos prontuários médicos dos atendimentos realizados, e os documentos referentes aos serviços de Engenharia de Segurança no Trabalho, tudo em ordem alfabética e devidamente separado e organizado, podendo ser em modo físico e/ou digital, de acordo com o pré estabelecido pela CSO;

3.9. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de cobrança após a análise e validação da CONTRATANTE do relatório mensal de prestação de serviços, e após aprovado o valor no relatório de prestação dos serviços, devendo emitir e entregar a nota fiscal de cobrança até o dia 15 de cada mês.

3.10. Para efeito de pagamento dos serviços de medicina do trabalho, somente será considerado concluído cada atendimento, quando constarem todos os dados demandados na ficha clínica e no ASO;

3.11. A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste contrato e assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus servidores, quando necessário;

3.12. Deverá assumir as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

3.13. Realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste termo de referência, e futuras orientações operacionais que venham a ser definidas pela SEMAD, participando de reuniões presenciais treinamentos técnicos/operacionais quando solicitados pela CONTRATANTE;

3.14. Fornecer aos seus funcionários designados para atender a serviço os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

3.15. A CONTRATADA concorda e garante, que:

a) Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades apenas permitidas por este Contrato;

b) Notificará a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:

- Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que a CONTRATADA não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela CONTRATANTE;
- Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular;
- Qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato; ou
- Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.

c) Irá cooperar com a CONTRATANTE com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita na Cláusula 3.1.2 acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da CONTRATANTE com relação ao atendimento às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

referidas reivindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível;

d) Mantém os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância dessas obrigações e das previstas na LGPD;

e) Limitará o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à CONTRATANTE;

f) Compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes;

g) Cooperará com a CONTRATANTE em caso de qualquer Incidente, devendo:

h) Adotar todas medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer Incidente envolvendo os Dados Pessoais objeto deste Contrato e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares;

i) Disponibilizará a CONTRATANTE com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;

j) Abster-se-á de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos Titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD.

k) Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro;

l) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Cláusula.

3.16. Deverá ainda, disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores que farão a gestão do contrato.

3.17. Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho-SST, assegurada a devida obrigatória confidencialidade por parte da empresa contratada; a empresa contratada deverá ministrar treinamento para a equipe multidisciplinar de profissionais da Prefeitura Municipal, tanto da CSO quando dos setores de RH dos Órgãos, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente nos profissionais envolvidos com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional, bem como profissionais da área jurídica da Prefeitura Municipal.

3.18. Os treinamentos deverão ser ter carga horária mínima de 24h ou mais de acordo com a complexidade de cada assunto nas várias etapas dos processos de multiplicação dos treinamentos, a todo corpo técnico da Prefeitura de Porto Velho e abordar no mínimo, os seguintes conteúdos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- a) A importância de cada um dos agentes internos no processo de gestão e do absenteísmo. Qual o papel de cada área dentro da solução tecnológica ofertada;
- b) Uso e funcionalidades do sistema de gestão a ser disponibilizado.
- c) Assuntos relacionados às boas práticas e demais ações que podem ser empregadas pela Prefeitura Municipal, com vistas à redução do Absenteísmo.
- d) O treinamento deve ser claramente segregado entre:
- e) Parte teórica de gestão do absenteísmo; e uso e funcionalidades do sistema de gestão.
- f) A carga horária do treinamento será dividida da seguinte forma:
- g) 12 horas de treinamento serão alocadas com os aspectos teóricos da gestão do absenteísmo; e 12 horas de treinamento serão alocadas para treinamento sobre o uso e funcionalidades do sistema de gestão (software).
- h) Deverá ser entregue para cada colaborador em treinamento, uma apostila contendo todo o conteúdo abordado no curso, devidamente segregado entre parte teórica/conceitual da gestão do absenteísmo e a parte das funcionalidades e uso do sistema de gestão dos mesmos (software).
- i) O curso deverá ser ministrado em local disponibilizado pela empresa CONTRATADA, em Porto Velho-RO em auditório que contenha equipamentos necessários (data show, telão, e recursos de som e imagem), para no mínimo, 2 (duas) turmas de até 30 alunos cada, totalizando 60 (sessenta) alunos. Os cursos serão ministrados em, pelo menos, 2 (duas) semanas consecutivas, sendo uma turma em cada semana, conforme calendário previamente pactuado com a CSO.
- j) Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável pela aplicação do treinamento, o certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização do mesmo, bem como o conteúdo abordado no curso, e a qualificação dos profissionais devidamente habilitados em cada assunto.

3.19. O sistema deverá ter como requisitos/funcionalidade, no mínimo:

- a) Integração com o sistema de gestão de recurso humanos atualmente em uso na Prefeitura Municipal, permitindo importação e exportação de dados em formato live ou não de dados (dispor em PDF/XLS/XML/DOC/TXT, com vistas a evitar duplicidade de cadastramento (lançamento) de informações dispoendo a melhor gestão das informações;
- b) Funcionalidades de gestão da Segurança no Trabalho:
- Elaborar Ordem de Serviços - NR1;
 - Elaboração e Gestão do PGR e GRO;
 - Elaboração e Gestão do LTCAT;
 - Elaboração e Gestão da APR - Análise preliminar de Riscos;
 - Elaboração e Gestão da ART - Análise de Riscos por Tarefa;
 - Elaboração e Gestão do Mapa de Riscos;
 - Instalação e Gestão da CIPA;
 - Cronograma de Atividades (Plano Ação Preventiva/Corretiva e de não conformidades);
 - Registro de Ocorrências de Saúde e Segurança no Trabalho;
 - Agenda de Compromissos ou eventos Técnicos;
 - Ficha de Investigação de Acidentes;
 - Criação e Personalização de Checklist;
 - Gestão de Sistemas de Combate a Incêndio;
 - Gestão de Entrega de EPI;
 - Gestão de Treinamentos Diversos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- Relatório Legal NR 4 (Acidente, Incidente, Doenças Ocupacionais, Insalubridade)

c) Funcionalidades de Gestão da Condição de Saúde dos Servidores:

- Elaboração e Gestão do PCMSO - NR7
- Elaboração e Gestão do Relatório Anual
- Gestão de Audiometrias
- Elaboração e Gestão do Programa de Conservação Auditiva - PCA
- Gestão da Agenda Médica e/ou Pericial
- Criação e personalização de questionários para pesquisas de condição de saúde com opção de preenchimento online pelos funcionários via uso de APPs, que devem ser gratuitos e estar disponíveis tanto para Android quanto para IOS.
- Gestão de dados de Qualidade de Vida - OMS (Risco Cardíaco conforme AHA e SBC) e Inventário de Stress LIPP
- Gestão de autorização de Consultas Especiais/Assistenciais
- Gestão de Vacinação / Treinamento / Convocação de Exames

d)Gestão Previdenciária:

- Emissão e Manutenção PPPs;
- Gestão de afastamento/NTEP, visando redução do FAP e dos índices de absenteísmo
- Deverá possuir Relatórios de Absenteísmo
- Gestão de geração e da entrega das informações ao e SOCIAL.

e) Gestão Administrativa:

- Controle de Usuários com restrição acessos de funcionalidades por empresas e por perfil de acesso
- Histórico de Log de Acessos/Ações
- Download Backups
- Deverá permitir a digitalização de documentos, em especial do prontuário médico funcional, e sua guarda no cadastro individual de cada funcionário:
- Permitir o Gerenciamento Eletrônico de Documentos Expedidos;
- O controle e acesso, na forma de imagens, de todos os documentos de saúde e segurança no trabalho;
- Gestão da emissão e controle dos ASOs, e Pedidos de Exames bem como os controles já existentes pela CONTRATANTE;
- Exportação de relatórios nos formatos PDF/XLS/XML/DOC/TXT. f) Funcionalidade para cumprimento integral das exigências do e-SOCIAL:
- A solução deverá permitir integrar as informações dos leiautes de SST com os sistemas de Folha de Pagamento/RH da Prefeitura Municipal de Porto Velho e/ou com o Portal do e-Social, de acordo com a necessidade da contratante.

g) Gestão dos FAP:

- Deverá permitir o controle de dados de benefícios publicados pelo INSS, diretamente na ferramenta, identificando por empregado o detalhamento das condições relativas a esses benefícios tais como: Número do Benefício, Nome do Funcionário, Data de Nascimento, CPF, NIT, Espécie, Situação, Data de Início, Data da Perícia e Data Cessação/Limite. •Deverá permitir controlar as CATs emitidas;
- Deverá permitir o registro e acompanhamento, via tarefas pré-programadas, dos dados relativos aos agendamentos de perícia médica: local, dia e hora e de sua realização. •Deverá permitir iniciar, desenvolver e finalizar a cadeia de atividades das equipes multidisciplinares (médicos, engenheiros de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho), para que as contestações de NTEP sejam elaboradas e modeladas a fim de que ser protocoladas na Previdência Social, apontando os argumentos da empresa no formato definido pelo INSS para tal.
- Deverá permitir a compilação de dados, de forma que as contestações sejam geradas pelo sistema, com base nos conteúdos médicos, e das áreas de segurança do trabalho e do jurídico.
- Deverá permitir a elaboração das contestações a serem protocoladas nas agências do INSS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

•Deverá permitir o controle das contestações de NTEPs, em se tratando de prazos, definição do local para endereçamento do recurso (Agência da Previdência Social ou Junta de Recursos da Previdência Social), e número de vias a serem protocoladas. •Deverá permitir ao registro dos resultados das contestações, em termos de deferimento e indeferimento.

•Deverá permitir o controle dos benefícios, para que os responsáveis da área médica possam coordenar o agendamento de exames médicos de retorno ao trabalho.

•Deverá permitir o controle das tarefas realizadas, apresentando o status de cada tarefa realizada no agendamento da perícia e na contestação do benefício.

h) Indicadores:

•A ferramenta deverá disponibilizar os dados com uma ferramenta de BI, que receba a massa de informações, processa e as devolve na forma de uma interface visual dinâmica.

i) Política de Backup:

• A ferramenta deverá permitir realizar backups completos e diários, armazenados pelo fornecedor dos serviços no período compreendido de 30 dias, mais arquivos de backup gerados que contemplem minimamente um período de 90 dias.

•O sistema a ser disponibilizado deverá ficar hospedado nos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sendo os dados confidenciais e de propriedade da Municipalidade, devendo os mesmos serem entregues em até 12h após o encerramento do contrato.

•Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato(suporte ao usuário).

3.20. Devera disponibilizar também um módulo ou sistema (software) de acompanhamento da condição de saúde dos funcionários públicos, através do uso de ferramentas de acompanhamento da evolução clínica das condições gerais de saúde de cada usuário, onde serão depositados os resultados dos exames ocupacionais executados, separados em prontuários pessoais únicos para cada servidor, permitindo a partir dele o gerenciamento epidemiológico ativo e diário da evolução clínica da saúde dos servidores, por uma equipe de profissionais de saúde da empresa contratada, com supervisão da Coordenadoria de Saúde da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

3.21. O sistema deverá ter como requisitos e funcionalidades, todas disponibilizadas através de um APP (aplicativo para telefone celular) de uso pessoal para cada servidor, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades e serviços:

a) A disponibilização para atendimento profissional orientativo de uma equipe multifuncional de profissionais de saúde, composta minimamente por: Médico, Nutricionista, Psicólogo e Profissional de Educação Física; Dispostos na forma de um time focado em orientações em questões de saúde, e que deverá estar disponível para realizar atendimentos de orientação, tantos quantos necessários, minimamente durante o horário comercial de segunda a sexta feira.

b) Esta equipe será ainda responsável pelo monitoramento da condição de saúde dos funcionários públicos, avaliando as informações disponível e as registradas nos prontuários médicos; as vindas de respostas a questionários específicos aplicados, do acompanhamento de objetivos de saúde individuais estabelecidos em conjunto com os funcionários.

c) A ferramenta deverá permitir a aplicação de questionários de saúde e comportamentais, tais como: Audit-C, DDS, PHQ-9, KATZ, Alimentação-MS, OCEAN, GRIT, Fagerstrom, WHOQOL-A, IPAQ-A, ASA-A, Assist-OMS e IRIS;

d) Deverá possuir em seu conteúdo nativo conteúdos instrutivos, para serem acessados e consumidos pelos funcionários públicos, a fim de dar-lhes maior conhecimento minimamente sobre:

- Doença coronariana;
- Infarto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- Trombose e varizes;
- Asma;
- Dislipidemia;
- Alergias;
- Obesidade;
- Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- Parkinson;
- Artrite;
- Osteoporose;
- Alzheimer;
- Diabetes;
- Câncer;
- HIV e Aids;
- COVID-19;
- Hipertensão;
- Hábitos;
- Saúde da Mulher;
- Nutrição;
- Saúde Mental;
- Saúde do Homem;
- Saúde do Idoso;
- Saúde do Adolescente.

e) Todos os conteúdos deverão ser apresentados, no mínimo, em: O que é e variantes; Sintomas; Como prevenir e tratamentos; Além de outras informações relevantes.

f) O sistema deverá permitir, via APP, que os funcionários públicos acessem as agendas de atendimento dos profissionais de saúde do time de orientação, agendem seus atendimentos quando necessários e os realizem quando da data e hora da agenda, respeitado sempre a oferta de uma agenda mínima que garanta disponibilidade de agenda em um prazo não maior que 24hs.

g) A ferramenta deverá permitir que todos os profissionais de saúde deverão ter acesso ao prontuário do paciente para a elaboração de fichas clínicas, por especialidade, quando dos atendimentos aos funcionários públicos. Estas fichas clínicas serão parte integrante do prontuário médico do paciente, único no sistema.

h) O sistema deverá disponibilizar, via chat, o contato entre o funcionário público e os profissionais de saúde para buscar orientações e/ou tirar dúvidas.

i) Deverá permitir também, que os profissionais de saúde enviem, via o APP, planos orientação de conduta conforme a necessidade de cada funcionário, para serem seguidos por estes, contendo minimamente:

- Plano alimentar, contendo para cada refeição: Alimento, com alguma alternativa de substituição; Quantidade; Forma de preparo, quando for o caso.
- Plano de atividade física contendo: Tipo de treinamento (musculação, corrida, caminhada, alongamento, entre outros.); Tempo do treino e/ou número de repetições e/ou número de séries; Vídeos e/ou GIF de como executar corretamente o exercício, quando for o caso.
- Plano de orientação em saúde mental contendo minimamente: Técnicas de relaxamento, controle de stress, meditação, controle de humor, entre outras, com o passo a passo para a sua execução.

3.22. Após a análise da conformidade documental de costume nos processos licitatórios, a empresa ofertante deverá apresentar para a equipe técnica de saúde e segurança no trabalho as soluções de software ofertadas, que decidirá a respeito de sua conformidade com os requisitos demandados; A equipe procederá a verificação de conformidade das ferramentas de software ofertadas pelas licitantes, pela ordem de classificação das licitantes iniciando pela vencedora;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

Estas, deverão fazer uma demonstração detalhada das funcionalidades da ferramenta ofertada para o atendimento das obrigações acima, demonstrando o atendimento integral das funcionalidades descritas para fins de aceite da proposta.

3.23. Caberá a CSO e a Gerência de Perícias Médicas a responsabilidade de atestar à validação da ferramenta ofertada, na forma de um relatório de análise de item a item, a ser produzido em uma sessão envolvendo aos seguintes setores:

- a) CSO,
- b) SMTI,
- c) DEAD
- e f) SGG;

3.24. Em caso de cumprimento integral das obrigações por parte da licitante, a Gerência indicará pela aceitação da amostra (da ferramenta ofertada) e adjudicação do vencedor, ou pela sua desclassificação em caso contrário e convocação do próximo classificado na disputa de preços para sua demonstração.

3.25. O teste das amostras será realizado no setor de perícia médica da CSO, das 13:00 às 14:00 horas, de 2^a a 6^a feira, em data a ser definida pela comissão, no prazo máximo de até 03 dias após a conclusão da classificação dos fornecedores na disputa de preços. Em dinâmica de apresentação definida pela equipe técnica no ato da demonstração. No endereço da CONTRATANTE de acordo com o ANEXO II.

3.26. Deverá apresentar documentos que comprovem a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme abaixo:

3.26.1. Cópia da política de privacidade, no qual deverá conter minimamente: Disposições gerais; Objetivo; Abrangência; Definições; Diretrizes; Responsabilidades; Responsabilizações; Disposições finais.

3.26.2. Relatório de impacto em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 13.709/2018 (LGPD), contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Autorizar, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS, os serviços contratados, respeitando o cronograma previsto neste termo de referência;

4.2. Aprovar os relatórios de faturamento emitidos pela CONTRATADA em 05 (cinco) dias úteis, viabilizando a emissão da nota fiscal de cobrança pela prestação dos serviços;

4.3. Pagar à CONTRATADA os valores resultantes da disputa de preços, conforme os relatórios mensais de produção.

4.4. Fornecer suporte técnico operacional à CONTRATADA quando de temas de sua competência;

4.5. Acompanhar a realização dos serviços fornecendo informações, e colaborando para o bom andamento do projeto sempre que demandado;

4.6. Monitorar a entrega dos serviços prestados pela CONTRATADA, a cada Órgão, supervisionando tecnicamente a prestação dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que a Constituição Federal de 1988, cita o princípio da isonomia, orientando que todos são iguais perante a lei. É nessa perspectiva, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

direito social à saúde previsto no art. 6º, é um direito de todos, até mesmo, dos trabalhadores, independente do tipo de contratação.

5.2. Considerando que assim como no setor privado, no serviço público o número de riscos, doenças e acidentes profissionais, são extensos, por isso, necessita de ações, projetos e medidas que atestem o direito à saúde.

5.3. Levando em conta que a figura de um servidor público geralmente associado a um trabalhador sentado numa mesa cheia de papéis e carimbos, sendo na verdade bem diferente disto, com inúmeras profissões no setor público que trabalham em diversas condições e locais de trabalho (de um secretário a gari por exemplo), bem como no setor privado, existindo danos à saúde e riscos de acidentes inerentes a própria atividade profissional no setor público. Todavia, os servidores de regime estatutários estão subordinados aos seus estatutos.

5.4. No contexto analisado anteriormente, o regime dos servidores estatutários está sujeito a Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Prefeitura Municipal de Porto Velho, que diz:

Art. 50. A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) compete: XII - a avaliação médico-pericial e a avaliação da capacidade laborativa dos funcionários, para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licença; XIII - a administração e a execução dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho; XIV - a modernização administrativa, garantindo sempre um maior controle, transparência, normatização e dinamização de procedimentos administrativos; Art. 51. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):

- e) Coordenadoria de Saúde Ocupacional:
1. Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho
 2. Divisão de Apoio Psicossocial
 3. Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho
 4. Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do
 5. Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos de Saúde.

Portanto, a contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes para a implementação de ações destinadas a promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, além de buscar melhoria na qualidade de vida e condições de trabalho e diminuição de riscos profissionais que atuam no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

5.5. Levando em consideração que, de acordo com As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, sua aplicação é imprescindível nas empresas privadas e públicas e órgãos públicos da administração direta e indireta, tal como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que tenham empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

5.6. Considerando que atualmente existem 37 NR's, voltadas à segurança e a medicina do trabalho. Disponibilizando ferramentas de proteção à saúde do trabalhador, consolidadas por ações como Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Programas de Saúde Ocupacional e outras. A Revista Proteção, edição n.195, Marla Cardoso cita sérios dados estatísticos que demonstram problemas de saúde e segurança ocupacional também no setor público, exemplos citados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- As aposentadorias precoces dos servidores públicos federais:
- Para cada mil servidores 3,2 se afastam do trabalho
- 41% dos afastamentos são superiores há 15 dias
- A idade mínima do servidor que se aposenta é de 48 anos
- 35% dos afastamentos são ocasionados por LER
- 13% dos afastamentos são relacionados a depressão e 7% por dependência química
- Levando em conta que o percentual de afastamentos restante inclui doenças cardíacas e intoxicações.

5.7. Tendo em mente que essa falha do Estado se esbarra com Constituição Federal de 1988 - CF/88. E que tal Constituição em seu Título VIII, possui em seus arts. 196-200, regras destinados a fixar o direito à saúde. O art. 196 diz que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Juntando com Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei (...)

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorre em dolo ou culpa. Atualmente já vê diversas mudanças e preocupações do setor público com a saúde e segurança ocupacional.

Nessa perspectiva, Adriane do Vale, escreveu na Revista Cipa, edição n. 342:

(...)

as administrações públicas também passam por mudanças, derivadas de iniciativas de modernização do trabalho, que exigem maior qualificação e a implementação de medidas gerenciais de valorização do papel das pessoas na obtenção dos resultados. Paralelamente, há um fortalecimento da atuação governamental na fiscalização dos sistemas de segurança e saúde do trabalho. Esses dois movimentos atrelados ao fato das demandas da sociedade terem se intensificado com o acesso maior às informações, entre as quais, às relativas à segurança e saúde no trabalho, influenciam a tendência crescente de implementação desses sistemas nas organizações públicas.

5.8. Considerando estas dificuldades, certos municípios estão buscando introduzir ações e políticas públicas voltadas a segurança e saúde do trabalhador, principalmente na esfera municipal.

5.9. Considerando que relatório de visita técnica, e-DOC 3EDD9399, realizada na Prefeitura Municipal de Florianópolis-SC, apontou que a terceirização dos serviços de Gestão e Execução de Medicina Ocupacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis é um considerado um case de sucesso e que pode ser implementado na Prefeitura de Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

5.10. Considerando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar -ETP, tendo por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de terceirização dos serviços de gestão e execução de medicina ocupacional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional CSO do município de Porto Velho, supervisionado pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 004/DEAD/ GAB/SEMAD, de 27 de Fevereiro de 2022.

5.11. Considerando o Estudo Técnico Preliminar -ETP, e-DOC 3EDD9399, no qual foi realizado uma análise do cenário quanto a capacidade de atuação da Prefeitura Municipal de Porto Velho perante as atividades de saúde e segurança do trabalhador, bem como as vantagens, desvantagens e o impacto da Terceirização dos Serviços de Gestão e Execução de Medicina Ocupacional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO de Porto Velho.

5.12. Considerando que administração direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho abrange um total de 13.944 (treze mil e novecentos e quarenta e quatro) servidores, e que conforme o Estudo supracitado, a Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO do município de Porto Velho, não possui quantidade de servidores habilitados o suficiente para atender a demanda de saúde ocupacional com eficácia e eficiência, sendo a Prefeitura alvo de fiscalizações e ações civis públicas, que cobram o cumprimento da legislação.

5.13. Ademais, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender os servidores das Secretarias citadas, do município de Porto Velho, com vistas a garantir a saúde e integridade do servidor, sem prejuízos para o funcionamento das atividades desta Prefeitura.

6. DO LOCAL, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

6.1. Dos Prazos e Locais de Serviços:

6.1.1. Após a assinatura do presente contrato, a Contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.1.2. Os locais para execução dos serviços serão as secretarias municipais da Prefeitura de Porto Velho, conforme endereços no anexo IV, e demais unidades onde os servidores públicos exercem suas atividades. Todavia, para os locais que a CONTRATADA não tiver acesso terrestre, os servidores serão orientados a comparecer no local indicado e agendado pela CONTRATADA.

6.2. Execução dos serviços:

6.2.1. Para a elaboração e execução dos Programas de Segurança e Medicina do Trabalho, a CONTRATADA deve:

6.2.2. Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração, representante do Município, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos;

6.2.3. Manter as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a documentação jurídica, qualificação técnica, fiscal e econômico-financeira, durante todo o período de vigência do Termo do contrato;

6.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.5. Assumir integral responsabilidade pelos eventuais danos causados na prestação dos serviços contratados;

6.2.6. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

6.2.7. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

6.2.8. Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93.

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto, à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação, obrigando-se a Contratada a:

7.2.1. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.3. Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

8.5. Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

8.6. Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

repartições competentes, necessárias à execução do objeto;

8.7. Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

8.8. Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;

8.9. Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

8.10 Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. prazo de garantia dos serviços deste objeto contemplará a garantia legal conforme o Código de Defesa do Consumidor 8.078 de 11.09.1990, no prazo de mínimo de 12 (doze) meses.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

10.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

10.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

10.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

10.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

10.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

10.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

10.13. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.14. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.15. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços serão realizadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, indicada pelo SETOR requisitante.

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos laudos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

12.2. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá ser apresentada na Coordenadoria de Gestão Ocupacional, a(s) Nota(s) Fiscal(is), emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) CONTRATADA(s), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada a CONTRATADA, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

13.3. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo CONTRATANTE, desde que o(s) serviço(s) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.

13.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal (is) do(s) serviço(s), neste ato específico ficará a cargo da CONTRATANTE.

13.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

13.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) CONTRATADA(s), a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

13.10. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	---------------------	------------------

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, **assim detalhado:**

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.045

Elementos de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500

14.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, (E-doc 98F7723C-e), o **Valor Estimado da contratação é de R\$ 11.830.787,52 (Onze milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado com empresa terá vigência de 12 (doze) meses.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

17.2. Da Vigência

17.2.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
- e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público.

17.3. Do Reajuste

17.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

17.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

17.3.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

17.3.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

17.3.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

17.3.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

18. DA ALTERAÇÃO

18.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste termo, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito à qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Regem-se estes instrumentos pelas normas e diretrizes estabelecidas na lei federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência:

ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II - Previsão de demanda de serviços de engenharia de segurança e de medicina do trabalho.

ANEXO III - Planejamento de execução dos serviços de engenharia de segurança do trabalho: ordem de prioridade.

ANEXO IV - Descrição dos locais a serem atendidos.

ANEXO V - Detalhamento de especificações técnicas para prestação dos serviços de medicina do trabalho.

ANEXO VI - Detalhamento de especificações complementares as normas técnicas para prestação dos serviços de engenharia de segurança no trabalho objetivando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

elaboração e execução dos programas de gerenciamento de riscos ocupacionais - PGR.

ANEXO VII - Detalhamento de especificações complementares as normas técnicas para prestação dos serviços de engenharia de segurança no trabalho, do serviço de engenharia de segurança no trabalho, objetivando a elaboração do LTCAT e dos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade;

ANEXO VIII - Detalhamento de especificações complementares as normas técnicas para prestação dos serviços de engenharia de segurança no trabalho, objetivando a elaboração de análise ergonômica do trabalho - AET.

ANEXO IX - Detalhamento de especificações complementares as normas técnicas, para prestação dos serviços de execução dos PCMSOs, e dos serviços de medicina ocupacional.

Porto Velho, 06 de OUTUBRO de 2023.

Responsável pela elaboração:

MARINNA LIMA TINÔCO LACERDA
Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviço

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pela Lei Complementar nº 648/2017 de 06.01.2017 e alterações e Decreto nº 15.715 de 25.02.2019, artigo 4, XIX.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO I
DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA, HIGIENE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.1.	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR , para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento (conforme emissões de ordens de fornecimento), exceto para SEMA, SEMOB e SEMUSA que já realizaram, bem como contemplando a análise da condição de trabalho de todos servidores em atividade nas mesmas, nos termos da <u>Norma Regulamentadora nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)</u> ;	SERVIÇO	15	R\$ 34.484,45	R\$ 517.266,75
1.2.	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS - GROs , para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, com emissão de relatório mensal de execução e evolução, e prestação de todo o rol de treinamentos necessários. (Obs: serviço mensal, com previsão de consumo pelos 18 Órgãos Municipais, por 12 meses ao ano).	SERVIÇO	18	R\$ 3.296,20	R\$ 711.979,20
1.3.	ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE , para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, (conforme emissões de ordens de fornecimento), exceto para SEMA, SEMOB e SEMUSA que já realizaram, bem como contemplando a análise da condição de trabalho de todos servidores em atividade nas	SERVIÇO	15	R\$ 37.248,34	R\$ 558.725,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

DESCRIÇÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA, HIGIENE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	mesmas, nos termos das Normas Regulamentadoras 15,16, e suas alterações;				
1.4.	ELABORAÇÃO MENSAL DE UM CADERNO DE DIÁLOGO EM SEGURANÇA , contendo temas relacionados a Saúde Ocupacional, Saúde Emocional, Meio Ambiente do Trabalho, e boas práticas em Segurança do Trabalho; O caderno deverá ser entregue mensalmente, prevendo a veiculação de um conteúdo para cada dia útil do mês seguinte, na semana que antecede o início de cada mês, contendo a quantidade de temas necessário para publicar um novo manifesto para cada dia útil do calendário.	SERVIÇO	12	R\$ 6.102,50	R\$ 73.230,00
1.5.	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) , para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento (conforme emissões de ordens de fornecimento), exceto para SEMA, SEMOB e SEMUSA que já realizaram, bem como contemplando a análise da condição de trabalho de todos servidores em atividade nas mesmas, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações.	SERVIÇO	15	R\$ 21.987,78	R\$ 329.816,70
1.6.	ELABORAÇÃO DE PPPs , para todas os colaboradores de todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, conforme emissões de ordens de fornecimento (exceto para SEMA, SEMOB e SEMUSA que já realizaram), com base nas informações levantadas e programas desenvolvidos, e/ou fornecidas pelos setores de recursos humanos.	SERVIÇO	9355	R\$ 26,50	R\$ 247.907,50
1.7.	ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO , para todas os colaboradores de todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, conforme emissões de ordens de fornecimento (exceto para SEMA, SEMOB e SEMUSA que já realizaram), nos termos da NR-17, suas alterações e documentos assessórios.	SERVIÇO	15	R\$ 20.222,33	R\$ 303.334,95
1.8.	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS	SERVIÇO	15	R\$ 27.087,78	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

DESCRIÇÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA, HIGIENE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) , para todas os colaboradores de todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, conforme emissões de ordens de fornecimento (exceto para SEMA, SEMOB e SEMUSA que já realizaram), conforme exigências da Legislação Previdenciária.				406.316,70
1.9.	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO , para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da Administração Municipal, com a emissão do consequente laudo técnico e sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá conter minimamente o acervo de evidências fotográficas dos achados, e a propositura do rol de melhorias necessárias para adequação ambiental; A ser prestada por um Engenheiro de Segurança do Trabalho com dedicação de até 30hs semanais.	SERVIÇO	18	R\$ 23.166,67	R\$ 417.000,06
1.10.	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO , para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento.	SERVIÇO	18	R\$ 4.400,00	R\$ 79.200,00

2.	Serviço Referentes a Execução do PCMSo	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2.1.	Consultas médicas de clínica geral - Exames Clínicos Ocupacionais Periódicos.	SERVIÇO	13.944	R\$ 89,77	R\$ 1.251.752,88
2.2.	Hemograma Completo	SERVIÇO	13.944	R\$ 9,31	R\$ 129.818,64
2.3.	Glicemia de jejum	SERVIÇO	13.944	R\$ 9,47	R\$ 132.049,68
2.4.	Colesterol HDL, LDL e TOTAL	SERVIÇO	13.944	R\$ 17,13	R\$ 238.860,72
2.5.	Triglicerídeos	SERVIÇO	13.944	R\$ 6,64	R\$ 92.588,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

2.6.	Ácido Úrico	SERVIÇO	13.944	R\$ 10,13	R\$ 141.252,72
2.7.	PSA Livre + Total	SERVIÇO	6.792	R\$ 44,33	R\$ 301.089,36
2.8.	Hepatite A - HVA	SERVIÇO	13.944	R\$ 45,80	R\$ 638.635,20
2.9.	Hepatite B (anti HBS) + Hepatite B (HBSAG) - Antígeno Austrália	SERVIÇO	13.944	R\$ 45,80	R\$ 638.635,20
2.10	Hepatite C	SERVIÇO	13.944	R\$ 25,13	R\$ 350.412,72
2.11	Audiometria	SERVIÇO	13.944	R\$ 52,00	R\$ 725.088,00
2.12	Acuidade Visual - Utilizando OrthoReater	SERVIÇO	13.944	R\$ 19,67	R\$ 274.278,48
2.13	ECG	SERVIÇO	13.944	R\$ 35,67	R\$ 497.382,48
2.14	TGO	SERVIÇO	13.944	R\$ 9,64	R\$ 134.420,16
2.15	TGP	SERVIÇO	13.944	R\$ 9,64	R\$ 134.420,16
2.16	Raio X - Tórax PA ou Coluna	SERVIÇO	3000	R\$ 48,39	R\$ 145.170,00

3	PREÇOS SERVIÇOS REFERENTES AOS DEMAIS ATENDIMENTOS MÉDICOS CLÍNICOS OCUPACIONAIS	SERVIÇO		Valor unitário	Total
3.1.	Consultas médicas de clínica geral - Exames Clínicos Ocupacionais Diversos - (Clínica Geral).	SERVIÇO	18.000	R\$ 89,77	R\$ 1.615.860,00
3.2.	Consultas Médicas Ocupacionais Especializadas (Consultas Médicas de Ortopedia).	SERVIÇO	1.300	R\$ 129,25	R\$ 168.025,00
3.3.	Perícia Especializada (Consultas Médicas de Psiquiatria).	SERVIÇO	1.300	R\$ 141,39	R\$ 183.807,00
3.4.	Perícia Especializada (Consultas Médicas de Outras Especialidades, conforme necessidade do serviço).	SERVIÇO	400	R\$ 152,56	R\$ 61.024,00
3.5.	Serviços de Outras Categorias de Nível Superior: (Psicologia, Serviço Social, entre outros).	SERVIÇO	3.000	R\$ 110,48	R\$ 331.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 11.830.787,52 (Onze milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					R\$ 11.830.787,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO II
PREVISÃO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E DE MEDICINA DO
TRABALHO

(fonte: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>):

ÓRGÃO	NÚMERO DE SERVIDORES
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	365
SEMISB/SEMOB/SEMSEMUSE	1007
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PUBLICOS-SGP	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÕES EST. CONV. E CONT.	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	138
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TUR. E TRABALHO	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORC.PLAN E GESTÃO	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	186
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUF. URB.	148
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC	220
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	70
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5601
ESCOLAS URBANAS	
ESCOLAS RURAIS	
ESCOLAS DE MUSICA	
CRECHES - URBANAS	
CENTROS ADMINISTRATIVOS - Polos	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	450
SEMAD/SEDE	
DRLP/SEMAD	
SML	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -SEMASF	521
CENTROS DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)	
POLO SOCIAL DE ATENDIMENTO SOCIAL	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
CONSELHO TUTELAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	4173
UNIDADES DE SAÚDE - URBANA	
POSTOS DE SAUDE - RURAL	
CENTROS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	
MATERNIDADE	
CENTRO DE REFERENCIA	
LABORATÓRIO	
SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO	
UPAS - URBANA	
UPA RURAL	
POLICLINICAS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

SAMU	
SEMA	177
Estagiários	435
Total Geral	13.944



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO III

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:
ORDEM DE PRIORIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5601
SEMISB/SEMOB/SEMSEMUSB	1007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA	521
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	365
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PUBLICOS-SGP	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	450
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC	220
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	186
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUF. URB.	148
SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÕES EST. COMV. E CONT.	76
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	138
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TUR. E TRABALHO	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORC.PLAN E GESTÃO	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	4173
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA	177

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO: ORDEM DE
PRIORIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5601
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	4173
SEMISB/SEMOB/SEMSEMUSB	1007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA	521
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO-SGG	403
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PUBLICOS-SGP	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	450
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC	220
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	177
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	186
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUF. URB.	148
SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÕES EST. CONV. E CONT.	76
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	138
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TUR. E TRABALHO	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORC.PLAN E GESTÃO	57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO - SGG

ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro n. 237 com Av. Farquar, S/N, Prédio do Relógio - CEP: 76801-020.

LINK: <https://sgg.portovelho.ro.gov.br/artigo/22332/endereco>

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PUBLICOS-SGP

ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, 2776 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-086

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):

ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, nº 2776, São Cristóvão - Porto Velho - RO , 76804-022

LINK: <https://cgm.portovelho.ro.gov.br/artigo/26751/contatos>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM:

ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 1044, bairro: Centro - CEP: 76801-096 - Porto Velho-RO

LINK: <https://pgm.portovelho.ro.gov.br/artigo/20319/telefones>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD :

ENDEREÇO: Rua: Duque de Caxias, 186, Centro - Porto Velho/RO - CEP: 78900-040

LINK: <https://semad.portovelho.ro.gov.br/artigo/31118/contatos>

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES- SML

ENDEREÇO : Avenida Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristóvão - CEP: - 76.804-022 - PORTO VELHO/RO

LINK: <https://sml.portovelho.ro.gov.brcontato//artigo/25280/>

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS -DRLP.

ENDEREÇO: Rua: Liduína, 4899 - Bairro: Roque

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF:

ENDEREÇO: Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, São Cristóvão. CEP: 76.804-079

LINK: <https://semasf.portovelho.ro.gov.br/>

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

<https://semasf.portovelho.ro.gov.br/artigo/20244/cras-centro-de-referencia-de-assistencia-social>

CRAS: ELIZABETH PARANHOS

Endereço : Rua Marechal Deodoro nº 1828,
Bairro: Centro

CRAS: BETINHO

Endereço: Rua União nº 2103
Bairro: São Francisco

CRAS: IRMÃ DORATHY

Endereço: Rua Fonte Boa S/N
Bairro: Socialista

CRAS: PAULO FREIRE

Endereço: AV. Amazonas nº 3660
Bairro: Agenor de Carvalho

CRAS: DONA COTINHA

Endereço: Rua Samaumeira nº 3238
Bairro: Eltronorte

CRAS: THEODORO CROMO

Endereço: Reassentamento Parques dos Buritis via 10, Quadra 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

Distrito de Jaci-Paraná

Centros de Referência Especializados de Assistência Social- CREAS
SEMASF - Secretaria de Assistência Social e Família (portovelho.ro.gov.br)

CREAS PORTO VELHO

ENDEREÇO: Rua Geraldo Ferreira, nº 135, Bairro Jardim das Mangueiras I, Porto Velho-RO

CENTRO POP

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 1899, Bairro Areal, Porto Velho-RO.

CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS-MSEMA

ENDEREÇO: Rua Geraldo Ferreira, nº 135, Bairro Jardim das Mangueiras I, Porto Velho-RO

CREAS MULHER

ENDEREÇO: Rua Antônio Lourenço P. de Lima, Embratel, Porto Velho, RO.

CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO

ENDEREÇO: Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 1424, Bairro: Olaria., Porto Velho/RO.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO -CCI

Endereço: Avenida Amazonas, nº 6888, Tiradentes, Porto Velho-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

ENDEREÇO: Av. Amazonas, 698 - Santa Bárbara CEP: 76804-210, Porto Velho/RO
LINK: <https://semtran.portovelho.ro.gov.br/artigo/19493/telefones-e-horario-de-atendimento-ao-publico>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG

LINK: ENDEREÇO: Av. Abunã, 2625 - Liberdade - CEP: 76.803-889
<https://sempog.portovelho.ro.gov.br/artigo/19864/fale-conosco>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS- SEMISB

ENDEREÇO: Rua Mário Andreazza, nº 8072, JK II

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB

ENDEREÇO: Rua Mario Andreazza Nº 8072, Bairro JK II
LINK: <https://semob.portovelho.ro.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

ENDEREÇO: R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240
LINK: <https://www.google.com/maps/place/Semusb/@-8.7347459,-63.8891906,15z/data=!4m6!3m5!1s0x92324338f65f0d13:0xebe2ed3f1e08a470!8m2!3d-8.7347459!4d-63.8891906!16s%2Fg%2F11c70brsds>

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

ENDEREÇO: Rua General Osório, 81 Centro
LINK: <https://sema.portovelho.ro.gov.br/artigo/20663/endereco>

ESTABELECIMENTO: Parque Natural da Cidade
ENDEREÇO: Avenida Rio Madeira Km15 Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

ENDEREÇO: Av. General Osório, 81 Centro, Porto Velho/RO.
LINK: <https://semdestur.portovelho.ro.gov.br/artigo/25275/endereco-e-horario-de-atendimento-ao-publico>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- SEMAGRIC

ENDEREÇO: Rua Mario Andrezza com José Amador dos Reis, s/n - Bairro JK II (Ao lado da SEMOB)

LINK:<https://semagric.portovelho.ro.gov.br//artigo/32478/conselho-municipal-de-desenvolvimento-rural-cmdr>

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 744 - Bairro Centro, Porto Velho/RO.

LINK:<https://semfaz.portovelho.ro.gov.br/artigo/25272/telefones-de-contatos-semfaz>

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS- SEMESC

ENDEREÇO: R. Abunã, 2625 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-888

LINK:<https://www.google.com/maps/place/SEMESC+-+Secretaria+Municipal+de+Resolu%C3%A7%C3%A3o+Estrat%C3%A9gica+de+Conv%C3%AAnios+e+Contratos/@-8.7509787>

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER- SEMES

ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, n°. 2776, Bairro São Cristóvão.

LINK: <https://semes.portovelho.ro.gov.br//artigo/29723/contatos>

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO- SEMUR

ENDEREÇO: Rua Abunã, n.º 868 - Bairro Olaria - CEP 76.801-292 - Porto Velho/RO

LINK: [SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo \(portovelho.ro.gov.br\)](https://semur.portovelho.ro.gov.br)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ESTABELECIMENTO: Todos os Setores da SEMUSA - Sede

Endereço: Rua Campos Sales 2283 Centro

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ZONA URBANA ZONA URBANA é composta de 18 (dezoito) Unidades de Saúde da Família cadastradas, e são elas:

- 1.Unidade Básica de Saúde da Família Agenor Carvalho,
End. Rua Vitor Ferreira Manaíba, 1209 - Bairro Agenor de Carvalho
Telefone: (69) 3901 2829
- 2.Unidade Básica de Saúde da Família Nova Floresta,
End. Rua João Paulo I c/ Campos Sales, s/nº - Bairro: Novo Horizonte
Telefone: (69) 3901- 2957
- 3.Unidade Básica de Saúde da Família José Adelino da Silva,
End. Rua Ari Macedo, 56 - Bairro Ulisses Guimarães
Telefone: (69) 3901-2801
- 4.Unidade Básica de Saúde da Família Hamilton Raulino Gondin,
End. Rua José Amador dos Reis, s/n - Bairro T. Neves
Telefone: (69) 3901-2873
- 5.Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião,
End. Rua Castro Alves nº 5899 - Bairro São Sebastião
Telefone: (69) 3901-2816
- 6.Unidade Básica de Saúde da Família Socialista,
End. Rua Mane Garrincha, s/nº - Bairro Socialista
Telefone: (69) 3901-2859
- 7.Unidade Básica de Saúde da Família Ronaldo Aragão,
End. Estrada do Belmonte nº 2044 - Bairro Nacional
Telefone: (69) 3901-2832
- 8.Unidade Básica de Saúde da Família Mariana,
End. Rua Rosalina Gomes nº. 9900 - Bairro Mariana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

Telefone: (69) 3214-2354

9.Unidade Básica de Saúde da Família Aponiã,
End. Rua Andreia n°. 5383 - Bairro Aponiã
Telefone: (69) 3901-2901

10.Unidade Básica de Saúde da Família Renato Medeiros,
End. Rua Magno Arsolino, n° 1456 - Bairro Cidade do Lobo
Telefone: (69) 3901-2824

11.Unidade Básica de Saúde da Família Caladinho,
End. Rua Tancredo Neves, 4752 - Bairro Caladinho
Telefone: (69) 3214-2828

12.Unidade Básica de Saúde da Família Castanheira,
End. Rua Pau Ferro, 878 Esquina com Anari - Bairro Castanheira

13.Unidade Básica de Saúde da Família Ernandes Índio,
End. Av. Mamoré c/ Vieira Caúla - Bairro Esperança da Comunidade
Telefone: (69) 3901-3266

14.Unidade Básica de Saúde da Família Santo Antônio,
End. Rua Estrada do Santo Antônio, 27 - Bairro Triangulo
Telefone: (69) 3901-3382

15.Unidade Básica de Saúde da Família Vila Princesa,
End. BR 364, Sentido Acre - Bairro Vila Princesa

16.Unidade Básica de Saúde da Família Pedacinho de Chão,
End. Av. Tiradentes, 3420 - Bairro Pedacinho de Chão
Telefone: (69) 3901-2921

17.Unidade Básica de Saúde Maurício Bustani
End. Av. Jorge Teixeira, 1889 - Bairro Liberdade
Telefone: (69) 3901-2807

18.Unidade Básica de Saúde Areal da Floresta End. Rua Sepetiba, s/n - Bairro Floresta
Telefone: (69) 3901-3324

19.Unidade Básica de Saúde Osvaldo Piana
End. Av. Campos Sales, 84 - Bairro Areal
Telefone: (69) 3901-3636

ZONA RURAL é composta de 19 Unidades de Saúde da Família e 14 Postos de Saúde cadastrados, são eles:

1.Unidade de Saúde da Família São Carlos,
End. Baixo Madeira - Distrito de São Carlos
Telefone: (69) 3234-1209/1061

2.Unidade de Saúde da Família Nazaré,
End. Baixo Madeira - Distrito de Nazaré
Telefone: (69) 3237-5046 / 9250-9195

3.Unidade de Saúde da Família Calama,
End. Baixo Madeira - Distrito de Calama
Telefone: (69) 3235-1092

4.Unidade de Saúde da Família Cujubim,
End. Baixo Madeira - Distrito de Cujubim Grande
Telefone: (69) 99294-1578



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

5.Unidade de Saúde da Família Rio das Garças,
End. Br - 364 - Sentido Acre - Estrada Vicinal
Telefone: (69) 9901-6947 / 99351-7797

6.Unidade de Saúde da Família Jacy Paraná,
End. Rua Sebastião Gomes S/N - BR 364 - Sentido Acre - Distrito de Jacy Paraná
Telefone: (69) 3236-6449/6788

7.Unidade de Saúde da Família Abunã,
End. Barão do Rio Branco, 237 - BR 364 - Sentido Acre - Distrito de Abunã
Telefone: (69) 3236-1351

8.Unidade de Saúde da Família Fortaleza do Abunã,
End. Br 364 Sentido Acre - Distrito de Fortaleza do Abunã
Telefone: (69) 3236-1195 / 3237- 1034

9.Unidade de Saúde da Família Mutum Paraná,
End. Av Jirau C/ Abunã, S/N - BR 364 Sentido Acre - Distrito de Mutum Paraná
Telefone: (69) 3237-3042

10.Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã,
End. Rua João Leandro Barbosa, S/N - BR 364 - Distrito de Vista Alegre do Abunã
Telefone: (69) 3251-1510

11.Unidade de Saúde da Família Extrema,
End. BR 364 - Sentido Acre - Distrito de Extrema
Telefone: (69) 3252-1802 / 3252-1174

12.Unidade de Saúde da Família Nova Califórnia,
End. Rua Itaporã, BR 364 Sentido Acre - Distrito de Nova Califórnia
Telefone: (69) 3253- 1008/1183

13.Unidade de Saúde da Família União Bandeirantes,
End. Av. Amarildo Cordeiro, S/N - Centro - Linha 101- Distrito de União
Bandeirantes
Telefone: (69) 3236-8438

14.Unidade de Saúde da Família Aliança,
End. Estrada da Penal, S/N Telefone: (69) 99285-8547

15.Unidade de Saúde da Família Santa Rita,
End. BR - 364 - Sentido Acre - Estrada Vicinal
Telefone: (69) 3221-0528 / 3222-4848

16.Unidade de Saúde da Família Rio Pardo,
End. Assentamento Rio Pardo Telefone: (69) 99940-6019

17.Unidade de Saúde da Família Joana D'Arc,
End. Assentamento joana D'Arc
Telefone: (69) 9909-6709

18.Unidade de Saúde da Família Linha 28
End. Estrada da Penal, Linha 28
Telefone: (69) 99221-0436

19. Unidade de Saúde da Família Novo Engenho Velho,
End. BR 319 - Sentido Humaitá Telefone: (69) 99293-0727

14 Postos de Saúde:

1.Posto de Saúde Agrovila/Aliança,
End. Estrada da Penal - Sentido Distrito de São Carlos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

Telefone: (69) 99221-9523

2.Posto de Saúde Cachoeira do Teotônio,
End. BR 364 - Sentido Acre - Estrada Vicinal
Telefone: (69) 99978-4492

3.Posto de Saúde Demarcação,
End. Rio Machado Telefone: (69) 3235-1029/1087

4.Posto de Saúde Lago do Cuniã,
End. Baixo Madeira Telefone: (69) 99313-8323

5.Posto de Saúde Morrinhos,
End. BR 319 - Sentido Humaitá - Km 24
Telefone: (69) 99967-6358

6.Posto de Saúde São Luís Gonzaga - Terra Caída,
End. Baixo Madeira Telefone: (69) 9308-7935

7.Posto de Saúde Nova Esperança,
End. Baixo Madeira

8.Posto de Saúde Papagaios,
End. Baixo Madeira
Telefone: (69) 3235-1026

9.Posto de Saúde Santa Catarina,
End. Baixo Madeira
Telefone: (69) 3237-5001

10.Posto de Saúde Palmares,
End. BR - 319 - Sentido Humaitá - Km 46
Telefone: (69) 9909-6709

11.Posto de Saúde São José - Gleba Rio Preto,
End. Rio Machado

12.Posto de Saúde São Miguel,
End. Baixo Madeira Telefone:
(69) 9244-1965

13.Posto de Saúde Terra Santa
End. Estrada da Penal

14.Posto de Saúde Vale do Jamarý,
End. Baixo Madeira
Telefone: (69) 9908-8505

NA REDE ESPECIALIZADA TEMOS:

1.Centro de Especialidades Médicas (CEM)
End. Av. Sete de setembro, 2010 Bairro Agenor de Carvalho
Telefone: (69) 3901-3375

2.Centro de Fisioterapia;
End. Rua Jamari C/ Padre Chiquinho, 1224 - Bairro Pedrinhas.
Telefone: (69) 3901-2833

3.Hospital Especializado (Maternidade Municipal Mãe Esperança);
End. Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350 - Bairro Embratel
Telefone: (69) 3901-2838

4.Serviço de Assistência Especializada (SAE).;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

End. Rua Duque de Caxias, 1960 - Bairro São Cristóvão
Telefone: (69) 3901-2970

5. Centro de Referência de Saúde da Mulher;
End. Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2360 - Bairro Embratel
Telefone: (69) 3901-3375

6. Centro de Referência de Saúde da Criança;
End. Rua Jacy Paraná, S/N - Bairro Nossa Senhora das Graças
Telefone: (69) 99301-3267

REDE PSICOSSOCIAL

1. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II);
End. Rua Equador, 2212 - Bairro Nova Porto Velho
Telefone: (69) 3901-2815

2. Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas (CAPS-AD)
End. Rua Guaporé, 3929 - Bairro Agenor de Carvalho
Telefone: (69) 3901-2877

3. Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi).
End. Rua Matrinchã C/ Rua Tucunaré, 665 - Bairro Lagoa
Telefone: (69) 3901-2927

O SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

1. Laboratório Central (Anexo a Policlínica Rafael Vaz e Silva);
End. Rua Jacy Paraná - Bairro Nossa Senhora das Graças
Telefone: (69) 9301-3267

Serviço de Atendimento ao Diagnóstico por Imagem (SADI)
End. Rua José Amador dos Reis, 3514 - Bairro Tancredo Neves
Telefone: (69) 3901-2873

SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. Na área de urgência e emergência, Porto Velho conta com 06 Unidades públicas de Saúde para esse tipo de atendimento. São: 03 Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA, sendo 02 na zona Urbana e 01 na Zona Rural.

ZONA URBANA

1. UPA SUL
End. Rua Urtiga Vermelha, C/ Av. Jatuarana - Cohab Floresta
Telefone: (69) 3901-3335

2. UPA LESTE
End. Av. Mamoré, 3585 - Bairro Tancredo Neves
Telefone: (69) 3901-3349

ZONA RURAL

3. UPA JACY PARANÁ (em Construção)
End. Rua José Saleh, s/nº - Distrito de Jacy Paraná
Telefone: (69) 99600- 8784

03 Policlínicas, dessas, 02 funcionam como Pronto Atendimento (PA) 24 horas.

1. Policlínica Ana Adelaide - Pronto Atendimento 24h
End. Rua Padre Chiquinho, 1060 - Bairro Pedrinhas
Telefone: (69) 3901-2961

2. Policlínica José Adelino - Pronto Atendimento 24h
End. Rua Blumenau, 11646 - Bairro Ulisses Guimarães
Telefone: (69) 3901-2801

3. Policlínica Rafael Vaz e Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

End. Rua Jacy Paraná - Bairro Nossa Senhora das Graças
Telefone: (69) 9301-3267

4. Policlínica Manoel Amorim de Matos
End. Rua Angico com Aroeira 858, Bairro Jardim Eldorado

SERVIÇOS MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

O Serviço Móvel de Atendimento às Urgências (SAMU) possui 07 ambulâncias (06 Unidades Básicas e 01 Unidade de Suporte Avançado) que atendem pelo telefone 192 casos que necessitam de atendimento imediato e transporte do paciente para uma Unidade de Emergência, como traumas, urgências clínicas, obstétricas e psiquiátricas. Serviço Móvel de Atendimento às Urgências (SAMU)
End. R. Antônio Lourenço Pereira Lima, 2276 - Bairro Embratel
Tel.: (69) 3217- 8400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, 1514 Bairro Nossa Senhora das Graças. Cep 76804-144
LINK: <https://semed.portovelho.ro.gov.br/artigo/18932/secretaria-municipal-de-educacao-de-porto-velho>

ALMOXARIFADO/SEMED

ENDEREÇO: R. Duque de Caxias, 2840 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 78901-280
LINK: <https://www.google.com/maps/place/Almoxarifado%2FSEMED/@-8.7570397,-63.8869544,15z>

SEMED/ESCOLAS URBANAS

<https://semed.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2021/08/40155/1629991562escolas-urbanas-atualizada-julho-21.pdf>

EMEF Antônio Ferreira da Silva

Rua Duque de Caxias, nº 2454 - B. São Cristóvão - Fone: CEP: 76804- 018

EMEI Cosme e Damião

Rua Uruguai, 1834 - Embratel CEP: 76820-830

EMEF Maria Izaura da Costa Cruz

Rua Jardim, nº 3418 - B. Costa e Silva, CEP: 76803-600

EEEI Marise Castiel

Rua: Pio XII, s/n Bairro: Pedrinhas CEP: 76.800-000

EMEI Meu Pequeno Jones

Rua Antônio Fonseca, 3047 B. Costa e Silva CEP: 76803-628

SEDE: EMEI. Meu Pequeno Jones Extensão: II

R: Julio de Castilho Bairro: Olaria

EEEF Nações Unidas

Rua: Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo Bairro: Pedrinhas CEP: 76.8001-562

EMEF Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas.

Avenida Almirante Tamandaré c/Jardel Filho, 5770, B. São Sebastião II CEP: 76801-690

EMEIEF Pequeno Polegar

Rua: Cap Esron de Menezes, 2061 Bairro: Mocambo -. CEP: 76804-274

EMEF São Pedro

Rua José de Alencar c/Costa e Silva, 5033-B. Pedrinhas, CEP: 76081-438

EMEI Sementes do Araçá

Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, B. São Sebastião I CEP: 76801-620



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

EMEIEF Alegria

Rua: Gruta Azul, 2124, B. Castanheira, Conj. Rio Mamoré

sede: EMEIEF Alegria Extensão: II

Rua: Pindaí n° 2168 , Bairro: Castanheira, Conjunto Rio Guaporé

EMEIEF Areal da Floresta

Rua Açai, n°778 - B. Areal da Floresta - CEP: 76806-400

Sede: EMEIEF Areal da Floresta Extensão: III

Rua: Brasília n° 510 - Bairro: Areal Fone: 3223-0566 / 9270-4558

EMEIEF Broto do Açai

Rua 15 de Novembro, n°3937 , B. Conceição, CEP: 76808-320

EMEI Canto do Uirapuru

Rua Rio Bonito, s/n°. Bairro Aeroclube- Conjunto Rio Candeias CEP: 76811-106

EMEIEF Castanheira

Rua 08 de julho, n°.1960 B. Castanheira CEP: 76811-548

SEDE: EMEIEF Castanheira Extensão I

R: Tangará, n° 1679 Bairro: Castanheira

SEDE: EMEIEF Castanheira Extensão II

Rua das Laranjeiras, 7084 B: castanheiras.

EMEIEF Cor de Jambo

Rua Colorado 4588, bairro: Caladinho CEP: 76808-176

EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves

Rua Das Faveiras, N° 3123, Eletronorte, CEP: 76808-638

Sede: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves Extensão: VIII

R: Dom Joaquim, 1341 - Conj. Chagas Neto - Bairro Conceição

EMEIEF Encanto do Ipê

Rua: Arco Verde n° 95 Bairro: São João Batista . CEP: 76806-726

EMEIEF Estrela do Amanhã

Rua Mato Grosso, 696, B. Caladinho. CEP: 76808-178

EMEIEF Flor de Laranjeira

R: Buritis N° 4316 B: Nova Floresta CEP: 76807-318

EMEIEF Joaquim Vicente Rondon

Rua Garopaba, 2615, B. Cohab

EMEIEF Khrys Damaris

Rua Capitão Esron de Menezes, n° 1227, B. Areal. CEP: 76804-3010

EMEIEF Manoel Aparício Nunes Almeida

Rua: João Elias de Souza, 3757, B. Cidade Nova CEP: 76808-382

Sede: Manoel Aparício Nunes de Almeida EXTENSÃO II

Rua: Augusto Montenegro, s/n° , Bairro Cidade Nova

EMEIEF Miguel Ferreira

R: Serra da Cutia n° 3274 - B: Belvederes CEP: 76808-564



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

EMEI Moisés Ferreira Neto

Rua Bahia s/n° B. Tucumanzal CEP: 76804-494

EMEI Moranguinho

Rua Camomila com Abóbora, 2631, Cohab II, CEP: 76807-532

EMEI Nova República

Rua Sepetiba, s/n°, Nova Floresta (entre a Três e Meio e Paraná) - CEP: 76806-320
20

EMEF Padre Chiquinho

Rua Sepetiba, s/n°, Nova Floresta (entre a Três e Meio e Paraná) - CEP: 76806-320

EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva

Estrada da Areia Branca, n°1028/1104 esquina com Domingos Alegre, Bairro:
Eletronorte. CEP:76810-115

EMEI Pequeno Mestre

Rua Percy Holder, 3594, B. Cidade do Lobo - CEP: 76810-456

EMEIEF Pequenos Talentos

Rua Percy Holder, 3594, B. Cidade do Lobo - CEP: 76810-456

EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias

Rua Caetano, N° 3256- B. Caladinho - CEP: 76808-108

EMEF Raimundo Agostinho da Silva

Rua Bom Jesus - 6375- B. Cidade Nova

EMEF Rio Guaporé

Rua Santarém, 2137 - Conjunto Rio Guaporé - B. Castanheira

EMEF Saul Bennesby

Rua Algodoeiro, 3130 - Eletronorte - CEP: 76808-518

EMEIEF Tucumã

Rua Camomila com Abóbora, 2631, Cohab II

EMEIEF Belezas do Buriti

Rua Trindade, n° 3454, Flodoaldo Pontes Pinto

EMEIEF Bilíngue Porto Velho

Rua Litorânea, 4898 - Flodoaldo Pontes Pinto CEP 76820-552

EEEF Bom Jesus

Endereço: Rua Raimundo Cantuária, 3861 Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.808-298

IME Engº. Francisco Erse

Avenida: Amazonas, N° 6363 - B. Cuniã

EMEIEF Esperança

Avenida: Mamoré, N° 4968, B. Esperança da Comunidade

Sede: EMEIEF Esperança Extensão II (oficina criativa)

R: Francisco Barbosa de Souza, N° 8740 B: São Francisco

Sede: EMEIEF Esperança Extensão IV (NEB II)

R: Gerônimo de Ornellis, n° 7124 , Bairro Aponiã

Sede: EMEIEF Esperança Extensão: V (Ponta de lápis)

Rua Cidade, n° 2097, Bairro Três Marias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

EMEIEF Guadalupe

Rua Andréia, n° 5692, Aponiã

EMEF João Ribeiro Soares

Rua Andréia, n°. s/n°, Bairro Igarapé

EMEIEF Nossa Senhora do Amparo

Rua: 09 com Amazonas, Bairro Agenor de Carvalho s/n

Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo Extensão II (Madre Tereza)

Rua: Porto Velho, n° 3544 Bairro Lagoinha

Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo Extensão III (Rainha da Paz)

Rua: Celebridade S/N - Bairro Fortaleza

EMEIEF Pé de Murici

Av. Calama - Bairro Planalto (em frente ao Calango Materiais de Construção)

EMEF Prof° Herbert de Alencar

Endereço: Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro: Nova Porto Velho CEP:
76.820-146

EMEF Prof° Pedro Tavares Batalha

Rua Alba, 5972, Bairro Aponiã

EMEF Sen. Darcy Ribeiro

Rua José Vieira Caúla, 6662, B. Esperança da Comunidade

Sede: EMEF Sen. Darcy Ribeiro Extensão I

Rua Lúcia de Carvalho, S/N Teixeira

EMEIEF Rio Madeira

Alameda Roquete Pinto, 4483, B. Nova Esperança

Sede: EMEF Rio Madeira Extensão I

Rua: Florianópolis c/ Travessa Horizonte n° 5708 - Bairro Nova Esperança

Sede: EMEF Rio Madeira Extensão NEB III

Rua Belém, n°50 Bairro Meu Pedacinho de Chão

EMEF Senador Olavo Gomes Pires

Rua Andréia, 5039, B. Aponiã

EMEIEF Tarumã

Rua: Alba, Esquina com Rua Pinheiro Machado, n° 4328, Bairro. Igarapé

EMEIEF Auta de Souza

Rua Cinco de Outubro, n°, 1555, B. São Francisco. Cons. Escolar- CNPJ:
715.844/0001- 19

EMEIEF Bom Princípio

Rua Eng° Paulo Pinheiro, N° 1616, B. Tancredo Neves

EMEIEF Bom Princípio Extensão I

R: Eng. Paulo Pinheiro, B: Tancredo Neves

EMEIEF Chapeuzinho Vermelho

Rua Lúcia de Carvalho, N° 5417- Teixeira

EMEIF 12 de Outubro

Rua Serra Dourada, 2207 - B. Três Marias. CEP: 76812-712



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

Sede: EMEIF 12 de Outubro Extensão III (Primeiros Passos)
R: Corumbá N° 2569 B: Três Marias

Sede: EMEIF 12 de Outubro Extensão IV (Semear)
R: Tarciana de Abreu n° 7627 B: JK II

EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves
Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/n Bairro Marcos Freire

EMEIEF Ely Bezerra de Salles
Rua Palmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro Marcos Freire

EMEF Eng°. Wadih Darwich Zacarias
Rua Palmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro Marcos Freire

EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira
Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/n°, Bairro Socialista

EMEF Flamboyant
Rua José Amador dos Reis c/ Rua Constelação - Cascalheira - Bairro Flamboyant

Sede: EMEF Flamboyant Extensão I
Av. Vila Mariana s/n esquina com Rua Gasômetro - Bairro: São Francisco

EMEIEF Flor do Piquiá
Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, n°. 6727 B. Tiradentes

Sede: EMEIEF Flor do Piquiá Extensão III
Rua; Ester Sales n° 1001, Bairro Agenor de Carvalho

Sede: EMEIEF Flor do Piquiá Extensão V
Endereço: Rua: Eduardo Lima e Silva, n° 1314, Bairro: Agenor de Carvalho

EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros
Rua: Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, n°. 9422 B. Socialista

EMEI Jesus de Nazaré
AV. Mané Garrincha - 3154 - bairro Socialista fone: 3226-3919 CEP: 76829-140

EMEIEF Jornalista Fernando Escariz
Rua Colatina, N°. 2005, B. Marcos Freire - Fone: 3226-3353 CEP: 76814-0900

EMEI Judith Holder
Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira - Bairro Jardim Santana

EMEIEF Lar da Criança
R: Rosalina Gomes n° 9851 - B: Mariana

EMEIEF Lar da Criança
Av. Amazonas, s/n Bairro Jardim Santana

EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves
Rua: Osvaldo Ribeiro com Avenida "A", Bairro Jardim Santana

EMEIEF Padre Geovani Mendes
Rua Benedito Inocêncio da Silva, N° 6913, B. Três Marias

EMEIEF Pingo de Gente
Rua Orion 102, B. Ulisses Guimarães CEP: 76813-868

EMEF Profª. Estela de Araújo Compasso
Rua Colatina, n° 2030 B. Marcos Freire,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

EMEF Prof^a Joelma Rodrigues dos Santos

Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/nº, Bairro Ronaldo Aragão

EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro

Rua: Raimundo Cantuária 5705 - Bairro Tiradentes

EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo

Rua: Daniela, s/n, Bairro: Três Marias

EMEF Santa Clara de Assis

Endereço: Rua Rio Caucário, 12320 Bairro: Ronaldo Aragão CEP: 76.800-000

EMEI Santa Margarida

Rua Sheila Regina, S/Nº, B. Teixeiraão

EEF São Francisco de Assis

Endereço: Rua Escorpião, 11511 Bairro: Ulisses Guimarães

EMEI São Luiz Gonzaga

Rua Catarina, s/n, Bairro Planalto

EMEIEF São Miguel

Rua Raimundo Cantuária, 9589, B. Jardim Santana

Sede: EMEIEF São Miguel

Rua: Alexandre Guimarães, nº 8867 - Bairro Socialista

EMEIEF Som da Craviola

Rua Antônio Violão, nº , entre as Ruas Orlado Ferreira e Rua Pirita, Bairro Tancredo Neves

EMEF Ulisses Soares Ferreira

Rua José Amador dos Reis, Nº 2938, B. JK I

EMEIEF Vôo da Juriti

Rua Antônio Fraga Moreira, 2833 - JK I

EMEIEF Vovó Helena

Rua Cutia-1996 - B. Ronaldo Aragão

E.M.M Jorge Andrade

Rua Joaquim Araújo, 2805, Bairro Liberdade

EMM Francisco Lázaro dos Santos "Laio"

Rua Pau Ferro, Esq. C/ Rua Anari, Bairro Jardim Eldorado

E.M.M Som na Leste

Rua Mamoré, 4263, Bairro Tiradentes 3901-2866

SEMED/ESCOLAS RURAIS

<https://semed.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2021/08/40155/1629991593escolas-rurais-atualizada-julho-21.pdf>

EMEI ABC DE JACI

Rua José Pereira, esq. c/ rua Triangulo, s/nº, Bairro Nova Jaci-Paraná

EMEF 03 de Dezembro

Br-364, linha 101 - km 60 - Distrito de União Bandeirantes

EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos

Cachoeira do Teotônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

EMEF Boa Esperança

P. A. São Francisco, linha F, BR 364 Km 150, Mutum Paraná.

EMEF Bohemundo A. Afonso

Estrada dos PiriQUITOS km 10

EMEF Cora Coralina

Rua Hilário Maia s/n°. Distrito de JaciParaná

EMEF Deigmar de Moraes de Souza

Linha 28 de Novembro km 22 ramal Cujubim Km 08 n° 13 Cujubim Grande

EMEI Encantos de Mutum

Rua Idalino Kriquer, n° 83, Distrito de Nova Mutum Paraná

EMEF Engenho do Madeira

Comunidade Engenho Novo

EMEF Erialdo Gomes do Carmo

Colônia 13 de Setembro

EMEF Ermelindo Monteiro Brasil

BR - 319 - Km 01 Porto da Balsa

EMEF Ernandes Coutinho

BR - 364 - Linha do Caracol Km 06

EMEF Flor do Cupuaçu

Br-364, km 54, Reassentamento Santa Rita

EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse

Linha 28 de Novembro, Km 42 P.A. Aliança.

EMEF Francisco Sales de Oliveira

BR- 364, Km 13 - Hortifrutigranjeiro

EMEF Heitor Villa Lobos

BR/319 - Linha "C"01 - Ramal N. Senhora do Rosário

EMEF Jerusalém da Amazônia

BR 364, Km 13, Sentido Cuiabá

EMEIEF João Afro Vieira

Rua Francisco Fontinele n°200 Vila Princesa

EMEF Joaquim Vicente Rondon

Jaci-Paraná

EMEF José Rodrigues

Estrada do Jatuarana

EMEF José de Freitas

P.A Joana D'arc I - Linha 09

EMEF Manoel Pedro Pereira

BR-364, km 24 - PVH

EMEIEF Marechal Rondon

Rua Tiradentes s/n.º Centro BR 364 Km 214 Abunã

EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

Linha 37 - Gleba das Garças

EMEF Morvan Freire Brasil
Estrada Areia Branca, km 08

EMEF Nossa Senhora de Nazaré
Rua Prainha, s/n, Nova Mutum- Paraná

EMEF Nossa Senhora Aparecida
Br-319 - km 46 - sentido Humaitá

EMEF Olympia Salvatore Ribeiro
Rr-364 - km 127 - Imbaúba - zona rural

EMEF Professor Manoel Granjeiro
Comunidade Viçosa, Estrada dos Japoneses - km 10

EMEF Progresso
Linha Progresso

EMEF Rio Pardo
Reserva Bom Futuro - BR 364, Linha 67, Km 98

Marco Azul I
Ramal do Saracura - Estrada de Buritis - Sentido Ariquemes

Marco Azul II
Ramal do Saracura - Estrada de Buritis - Sentido Ariquemes

EMEF Riacho Azul
Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul

EMEF Santa Júlia
Br-364 - RO 425 - km 17 - Entroncamento Loc. Taquara

EMEF Santo Antônio I
Estrada do Santo Antônio, km 06 - n° 633

EMEF União
Linha 28 de Novembro, km 22 - Estrada da Penal

EMEF Vale do Jamari
Calderita - Rio Jamary

EMEF Vista Alegre
S/L

EMEF 13 de Maio
Rua Campo Grande, n° 582 CEP 78928- 00 Extrema - RO

EMEF Baixa Verde
Ramal Baixa Verde, KM 50 Nova Califórnia - RO

EMEF Barão do Rio Branco
Av. Principal s/n. ° - Centro, Fortaleza do Abunã - RO

EMEF José Augusto da Silva
Travessa das Araras, 246 - Extrema

EMIEF Maria Casaroto Abati -Extensão I
Rua Antônio Olímpio de Lima n°. 3238 - Vista Alegre do Abunã.
Rua: Antonio Olímpio de Lima c/ Avenida Celestino Cogo s/n Vista Alegre do Abunã



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

EMEIEF Prof^a Maria Jacira Feitosa de Carvalho
Rua Cafelândia s/nº, Nova Califórnia.

EMEF São Carlos
Ramal dos Pioneiros Km 10, Nova Califórnia.

EMEF União da Vitória
Ramal dos Pioneiros Km 20.

EMEF Francisco Braga
Resex Lago do Cuniã

EMEF Henrique Dias
Rua Padre Chiquinho, 120 - São Carlos

EMEF Prof^a Maria Angélica Queiroz
Nova Aliança - Baixo Madeiro

EMEF Rio Verde
Rio Jamari - Agrovila - Localidade de Jamari

EMEF São Luiz Gonzaga
Brasileira - Baixo Madeira

EMEF Castro Alves
Santa Catarina - Baixo Madeira

EMEIEF Dr^a Ana Adelaide Grangeiro
Rua do Aeroporto - nº 135

EMEF João de Barros Gouveia
Demarcação - Rio Machado

EMEF Manoel Maciel Nunes
Distrito de Nazaré Baixo Madeira

EMEF Monte Horebe
São José da Praia - Baixo Madeira

EMEF Padre Francisco José Pucci
São José da Praia - Baixo Madeira

EMEF Padre José de Anchieta
Gleba do Rio Preto

Observação: Algumas secretarias e suas unidades, fazem uso de locação de imóveis, podendo ocorrer alteração de endereços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO V

DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL PARA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE AFASTAMENTOS POR ATESTADO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA E PROCEDIMENTOS DECORRENTES DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, LICENÇA GESTAÇÃO, LICENÇA AMAMENTAÇÃO, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVERSÃO, INCLUSÃO DE DEPENDENTE INVÁLIDO JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, INCLUSÃO DE DEPENDENTE INVÁLIDO JUNTO AO PLANO DE SAÚDE, ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PERÍCIAS DOCUMENTAIS, EXAME MÉDICO OCUPACIONAL, EXAME PERICIAL EM GERAL, DENTRE OUTROS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS:

1. OBJETO:

a) A presente licitação tem como objeto contratar a prestação do serviço especializado de medicina e saúde ocupacional para os agentes públicos do Município de Porto Velho - RO (PMPV).

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

a) A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de medicina do trabalho, através da realização de Exame médico ocupacional para admissão, avaliação dos pedidos de afastamentos por Atestado, Licença para tratamento de saúde, Licença e procedimentos decorrentes de acidente em serviço ou doença profissional, Licença para tratamento de pessoa da família, Licença gestação, Licença amamentação, Readaptação funcional, Aposentadoria por invalidez, Reversão, Inclusão de dependente inválido junto ao Fundo de Previdência, Auxílio financeiro, Redução de carga horária, Isenção de imposto de renda, Isenção da contribuição previdenciária, Perícias documentais, Exame médico ocupacional, Exames periciais em geral, dentre outros.

Ainda, caberá à Contratada:

- a) Realizar perícia médica para análise se é ou não cabível a concessão de Licença Saúde aos segurados do Regime Próprio de Previdência do município, que ficarem incapacitados para o trabalho;
- b) Periciar os agentes públicos do Município de Porto Velho afastados que se enquadrarem para aposentadoria por invalidez;
- c) Sempre que se fizer necessário realizar os atendimentos médicos emitindo parecer de especialistas, para dar suporte aos laudos;
- d) Emissão de laudo pericial aos agentes públicos do Município de Porto Velho aposentados por invalidez que estiverem em condições de retornar ao trabalho na mesma função ou em readaptação para outro cargo;
- e) Emissão de laudo aos agentes públicos do Município de Porto Velho com limitação de trabalho na função ou em readaptação para outro cargo;
- f) Subsidiar com pareceres, laudos e/ou outros documentos técnicos, quando solicitados, para eventuais demandas judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação;
- g) Realização de perícia, com médicos peritos em diversas especialidades, para a realização de inspeção médica, inclusive para a formação de junta médica oficial, submetendo o agente público a exame nas situações previstas em Lei;
- h) Avaliação médica para o ingresso/saída (admissão/demissão/exoneração) do agente público municipal;
- i) Digitalizar, indexar e disponibilizar a equipe médica que realizará os atendimentos, os processos/prontuários físicos que estão arquivados na Gerência de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração;
- j) Inclusão de ações, conforme execução do contrato, voltadas à prestação do serviço especializado de medicina e saúde ocupacional, conforme necessidade do Município, a partir da revisão do Plano de Trabalho.

3. REQUISITOS COMPLEMENTARES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

a) Relatórios mensais deverão ser assinados pelo Médico do Trabalho, responsável Técnico da Empresa, que assumirá a responsabilidade técnica da execução dos serviços junto aos órgãos de controle.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O prestador obriga-se a:

- a) Dispor de espaço para atendimento pericial de todos os agentes públicos municipais, na sede da contratada, localizado na cidade de Porto Velho-RO, com fácil acesso via de transporte público municipal;
- b) Possuir unidade de atendimento médico localizada no Município de Porto Velho, devidamente autorizada a funcionar pela vigilância sanitária municipal, contendo no mínimo 07 consultórios médicos a serem dedicados exclusivamente ao atendimento dos agentes públicos municipais de Porto Velho, equipados com mobiliário, equipamentos médicos e estrutura para a realização dos atendimentos periciais (mesa de atendimento com cadeiras, maca com escada, pia para higienização das mãos com sabonete e papel toalha, esfigmômetro, estetoscópio, termômetro, balança, estadiômetro, computador com acesso à internet e a sistema web para registro das informações do paciente em prontuário médico, e impressora), onde deverão ser oferecidos todos os tipos e espécies de consultas e exames ocupacionais previstos neste Termo de Referência, sempre que necessários;
- c) O ambiente físico deverá conter ou respeitar as seguintes determinações: Acesso adaptado para portadores de necessidades especiais; Áreas externas em boas condições de higiene e limpeza; Sala ou local de espera com área mínima de 60 (sessenta) metros quadrados, dispondo de no mínimo 27 assentos individuais dedicados exclusivamente ao acolhimento dos agentes público do Município de Porto Velho, para sua acomodação enquanto aguardam pelo atendimento, e que possua as devidas autorizações de funcionamento e operação expedidas pela vigilância sanitária municipal. (Demanda calculada em decorrência dos atendimentos diários projetados (161), divididos pela carga horária de atendimento prevista (9 horas diárias), resultando na previsão de 18 atendimentos por hora, acrescidos da previsão de que 50% (trinta e cinco por cento) comparecerão acompanhados (9 acompanhantes), os quais deverão estar distribuídos de forma a assegurar o distanciamento mínimo exigido em normas sanitárias de 1,5m);
- c) Possuir consultórios ou salas e exames para e realização dos exames complementares necessários a execução dos PCMSOS, dotadas de infraestrutura e equipamentos condizentes com cada serviço;
- d) Possuir Posto de Coleta de exames laboratoriais devidamente autorizado a funcionar pela Vigilância Sanitária.
- e) Oferecer os serviços de acordo com a demanda, quando e conforme solicitado pelo Município;
- f) Para cada novo agente público atendido, digitalizar os processos/prontuários médicos existentes em forma física na Gerência de Perícia Médica, anexando os arquivos eletrônicos em sistema web de prontuário médico previsto neste termo de referência, de modo que fiquem armazenados em um único local as informações médicas de todas as pessoas atendidas, garantidas todas as condições previstas na LGPD;
- g) Respeitar os prazos, conforme legislação em vigor, para atendimento dos agentes públicos, preservando a situação laboral e funcional e garantindo que seu atendimento ocorra sempre antes do vencimento do prazo do atestado médico obtido junto à rede privada;
- h) Cumprir as regras previstas no manual de normas técnico-administrativas dos benefícios analisados e/ou concedidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho e outras que forem regularmente estabelecidas no âmbito do Contratante;
- i) Executar todos os ritos do processo administrativo, desde o agendamento, recepção, atendimento aos agentes públicos, realização de consultas e exames necessários, preenchimento de documentos e formulários, envio do resultado pericial ao agente público e sua chefia;
- j) Realizar as perícias de 2ª a 6ª feira, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o agendamento, priorizando o atendimento/agendamento aos agentes públicos que trabalhem em regime de plantão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- k) Do resultado da perícia, caberá recurso na forma e prazos estabelecidos nos regulamentos do Município, que deverá ser analisado, na forma de um novo atendimento pericial, por Junta Médica da Contratada, composta por profissionais diversos dos que realizaram o atendimento inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação;
- l) Possuir sistema web de registro eletrônico dos serviços prestados, atendimentos, exames, consultas, e que permita a emissão de relatórios e gráficos gerenciais, segmentados por servidor, local de trabalho, CID, data de início e término do afastamento, idade, período de tempo de afastamento, dentre outras informações e critérios que o Município entenda necessários. A empresa contratada deverá promover, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a integração deste sistema como o de Gestão de Pessoas utilizado pelo Município de Porto Velho;
- m) Realizar registro informatizado dos agendamentos, resultado da perícia, e de outros serviços que prestar, através de sistema web que permita o integral acompanhamento e fiscalização dos serviços pelo Município de Porto Velho, através da concessão de usuário e senha com diversos níveis de acesso às pessoas indicadas pelo Município;
- n) Usar, durante os atendimentos, os formulários definidos pelo Município de Porto Velho, de acordo com a rotina operacional a ser definida entre as partes, bem como backup diário das informações dos atendimentos e, servidor de dados próprio e servidor de dados indicado pelo Município;
- o) Emitir laudo pericial, após avaliação minuciosa do agente público, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento;
- p) Emitir e entregar mensalmente, junto com os demais documentos previstos, um relatório gerencial contendo no mínimo os seguintes dados: Nome do agente público, matrícula, cargo, lotação, admissão, situação funcional, período de afastamento, dias solicitados e dias concedidos, CID/por categoria, nome/CRM do médico assistente;
- q) Comunicar ao Município, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- r) Emitir pareceres quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho;
- s) Atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos administrativos e/ou judiciais, quando devidamente indicado pelo Município para tanto;
- t) Disponibilizar profissional (Médico) para a realização de avaliação complementar quando solicitado pelo Médico Perito para parecer de conclusão;
- u) Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho;
- v) Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração, representante do Município, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- w) Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, fiscal e econômico-financeira, durante todo o período de vigência do Termo do contrato;
- x) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato;
- y) Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;
- z) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;
- aa) Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços.
- bb)** Possuir ambientes internos limpos e organizados; Lavatório para lavagem de mãos com sabonete líquido e papel toalha descartável nas áreas de atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

aos pacientes; Pisos, paredes e teto constituídos de material liso, durável, impermeável, lavável, de cor clara e resistentes às soluções desinfetantes;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE AO LAUDO PERICIAL:

cc) O laudo pericial, para fins de perícia médica deverá conter obrigatoriamente: O diagnóstico; os resultados dos exames complementares, quando necessário; a conduta terapêutica; o prognóstico; as consequências à saúde do paciente; o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementarmente o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez temporária ou definitiva, readaptação; indicar a data de retorno ao trabalho; eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso;

dd) Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo agente público;

ee) Registrar os dados em prontuário eletrônico, acessível através da rede mundial de computadores, com salvamento na ferramenta de gestão e impressão de laudo pericial diretamente vinculado às informações lançadas;

ff) Identificar-se como emissor, mediante assinatura eletrônica com certificação digital e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina;

gg) O laudo e/ou perícia médica conclusivo deve ser datado e assinado pelo médico perito, médico do trabalho e/ou junta médica;

hh) Após a realização da perícia a CONTRATADA não deverá informar o resultado de imediato ao agente público. Deverá encaminhar o laudo ou perícia médica conclusivo no dia do atendimento para o endereço (preferencialmente eletrônico) fornecido pelo agente público e para a Secretaria Municipal de Administração; e

ii) Os serviços serão realizados de acordo com a demanda, quando e conforme solicitado pelo Município.

jj) Disponibilizar um médico do trabalho habilitado para coordenar o mapeamento dos riscos e para a elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e ainda Médicos Psiquiatras, Médicos Ortopedistas e Médicos do Trabalho para a realização dos exames médicos ocupacionais, contemplando as seguintes rotinas operacionais:

kk) Os esclarecimentos adicionais aos laudos periciais emitidos, retificações ou demais complementações não serão remunerados em quaisquer hipóteses;

ll) Considerando o dever de guarda e preservação de prontuários médicos de pacientes pelo período mínimo de vinte anos, nos termos do Art. 8º, da Resolução CFM 1.821/2007, o Contratado permanecerá obrigado a prestar esclarecimentos, retificações e outros complementos que se fizerem necessários por prazo igual ao de contratação após o fim da vigência contratual;

Do Agendamento:

mm) O atestado médico obtido pelo agente público em seu médico particular (que atenda pela rede pública ou privada), deverá ser apresentado a empresa contratada, que para tanto deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de relacionamento (APP), em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença, ficando a mesma responsável pelo agendamento da realização do atendimento junto ao agente público. O Setor de RH das Secretarias deverão possuir irrestrito acesso ao controle dos agendamentos para fins de gestão dos afastamentos, sempre respeitadas as regras da LGPD.

nn) O atendimento do agente público pela Contratada deverá seguir os parâmetros técnicos dos benefícios da legislação municipal e ainda as seguintes premissas: Pressupostos:

oo) Uma política de Atendimento aos Recursos Humanos da Prefeitura, que atenda e veja o agente público como um indivíduo inteiro e global, atuando e contribuindo para a melhoria da sua QUALIDADE DE VIDA, não apenas restringindo-se ao atendimento de validação do afastamento.

pp) A Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida considera que os determinantes da saúde do agente público estão inter-relacionados com o meio ambiente, o trabalho e os fatores biológicos individuais e coletivos e leva em consideração o desenvolvimento de ações de PROMOÇÃO, PROTEÇÃO - PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

qq) A Constituição de 1988 avançou no campo do trabalho e da saúde, tratando a saúde como questão de direito, sendo a saúde percebida, não apenas como ausência de doença, mas sim, como "resultante das condições de alimentação, educação, salário, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer e liberdade, acesso aos serviços de saúde". A saúde adquire assim, status de direito social, e a Saúde do Trabalhador ultrapassa os limites com os quais vinha trabalhando, dentro dos conceitos de higiene e segurança do trabalho (Mendes, 1999).

Saúde do agente público:

rr) Em análise o caráter holístico de saúde que irá nortear este documento, torna-se necessário buscar a definição de saúde do agente público que se insere em uma das áreas da Saúde Pública e tem como objetivos primordiais a promoção e a proteção da saúde do trabalhador, por meio do desenvolvimento de ações de vigilância dos riscos dos agravos e da organização e prestação da assistência aos trabalhadores, compreendendo procedimentos de diagnóstico, tratamento e reabilitação de forma integrada.

ss) O conceito de "Promoção de Saúde", norteador deste documento, amplia o espírito do direito administrativo vigente, focado tão somente na capacidade laboral do agente público, exprimindo, dessa forma, uma ideia de interdisciplinaridade, o que exigirá um preparo amplo e uma visão abrangente dos profissionais de saúde envolvidos.

Capacidade laborativa:

tt) A avaliação pericial da capacidade laborativa é destinada a responder aos quesitos estabelecidos, atendendo aos conceitos e aos critérios legais e padronizados no manual NORMAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DOS BENEFÍCIOS ANALISADOS E/OU CONCEDIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

uu) No critério de avaliação da capacidade laborativa, deve-se considerar os seguintes elementos: alterações mórbidas obtidas por meio da anamnese, exame físico, exames laboratoriais e, se necessário, pareceres de outros profissionais de saúde; histórico ocupacional, avaliação psicossocial e verificação de causalidade com a ocupação atual e passada (nexo-causal) e outras julgadas assim como observância dos dispositivos legais, devendo passar por atualizações de acordo com a evolução da Legislação Brasileira, quando esta ocorrer e refletir nas questões trabalhistas contratuais do Município.

vv) A presença da doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa - o que importa é a sua repercussão no desempenho das atividades.

ww) Na avaliação da capacidade laborativa e suas consequências, como no caso da concessão ou não da licença médica, assim como da sua suspensão, o médico perito deve levar em conta a relação entre a patologia apresentada e a incapacidade para o trabalho, considerando o aspecto socioeconômico do agente público - bem como a possibilidade, por exemplo, o meio de transporte que utiliza, e a possibilidade de ser acompanhado ou não ao local de trabalho, entre outros.

Incapacidade laborativa:

xx) Entende-se como impossibilidade de desempenho do agente público de atividades específicas ao seu cargo, função ou emprego, decorrentes das alterações patológicas consequentes aos agravos apresentados.

yy) Deverão ser sempre considerados, dentro do critério de avaliação da incapacidade, a possibilidade de agravamento da doença, bem como o risco de vida para a pessoa ou para terceiros, que a continuação do trabalho possa acarretar, sob determinadas condições em que ele é executado pelo agente público.

zz) O conceito de incapacidade deve ser analisado quanto ao grau, à duração e à profissão ou função desempenhada.

aaa) Quanto ao grau - a incapacidade laborativa pode ser parcial ou total: a) considerar-se-á como parcial o grau de incapacidade que ainda permita (capacidade residual) o desempenho de atividade laboral, com restrições, porém sem risco de vida ou agravamento maior. b) considerar-se-á incapacidade total a que gera a impossibilidade de desempenho de atividade laboral, não permitindo atingir a média de rendimento, alcançada em condições normais, pelos agentes públicos do cargo, função ou emprego do examinado.

bbb) Quanto à duração - a incapacidade laborativa pode ser temporária ou permanente: considera-se temporária a incapacidade para a qual se pode esperar recuperação dentro de prazo previsível ou não;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ccc) Considera-se incapacidade permanente aquela insuscetível de alteração com os recursos da terapêutica, readaptação e reabilitação disponíveis à época da avaliação pericial.

ddd) Quanto à profissão - a incapacidade laborativa pode ser: a) uni - profissional - é aquela em que o impedimento alcança apenas uma atividade específica; b) multiprofissional - é aquela em que o impedimento abrange diversas atividades profissionais; c) omni-profissional - é aquela que implica a impossibilidade do desempenho de toda e qualquer atividade laborativa. Esse conceito tem caráter teórico, salvo e objetivo exceto em situações transitórias.

Da Invalidez:

eee) Entende-se por invalidez a incapacidade laborativa total, permanente e omni-profissional, insuscetível de recuperação ou reabilitação profissional, em consequência de doença ou acidente.

fff) As conclusões da avaliação da incapacidade, com base em exame pericial, deverão ser as mais rápidas possíveis, permitindo-se diagnósticos sindrômicos ou sintomáticos diante de incapacidade.

ggg) A incapacidade permanente ou invalidez acarreta a aposentaria, por tornar o agente público incapaz de prover a sua subsistência e/ou a realização das atividades da vida diária.

Exames periciais:

hhh) A análise de qualquer solicitação de benefício terá que seguir obrigatoriamente a legislação vigente, que norteará a sua concessão.

iii) Nas avaliações médico-periciais deve-se observar:

jjj) a) Os laudos, relatórios ou quaisquer documentos relativos à situação de Saúde/Doença dos agentes públicos deverão ser emitidos de forma clara e legível, bem como deverão conter a data de emissão, a assinatura com carimbo e CRM do médico perito;

kkk) b) Os campos dos documentos relativos à situação de Saúde/Doença do agente público deverão ser completamente preenchidos, com o maior número de informações relativas à situação do agente público. Tal preenchimento é de competência e responsabilidade exclusivas do médico perito. Os campos não utilizados deverão ser anulados.

lll) Estas recomendações seguem legislação relativa à matéria do Conselho Federal de Medicina (Leis, Pareceres e Resoluções), Código de Ética Médica e Código Penal. Prontuários mal preenchidos impossibilitam investigações nos casos de erros e de omissões cometidos por profissionais de saúde. Isto contribuiu para que a Comissão de Defesa do Consumidor aprovasse, na quarta-feira (3/12/08), o Projeto de Lei 3310/08, do deputado Cezar Silvestri (PPS-PR), que considera infração sanitária o preenchimento de receitas e prontuários médicos de forma ilegível ou que possa induzir a erro. A proposta modifica a Lei 6.437/77, que trata das infrações e penalidades na área sanitária.

A RESOLUÇÃO CFM nº 1.851/2008 - DOU: 18.08.2008, alterou o art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de fevereiro de 2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências. Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar: o diagnóstico; os resultados dos exames complementares; a conduta terapêutica; o prognóstico; as consequências à saúde do paciente; o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação (que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação; registrar os dados de maneira legível); identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina."

Exame médico ocupacional para admissão:

mmm) O exame médico-pericial realizado para todas as formas de admissão (nomeação, readmissão, aumento de carga horária e reversão) em se tratando de agente público ocupante de cargo efetivo.

nnn) Todo candidato ao serviço público municipal efetivo deve ser submetido ao exame médico admissional.

ooo) O ingresso de candidato que apresenta necessidades especiais é regulado por lei específica.

ppp) Outras situações detectadas no exame médico pericial para fins de ingresso, deverão ser avaliadas, de acordo com o conhecimento clínico pericial do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

examinador, subsidiado de exames complementares e pareceres especializados. Ainda persistindo dúvidas quanto à situação avaliada, deverá o perito examinador solicitar composição de Junta Médica para reavaliação e parecer conclusivo.

Licença para tratamento de saúde:

qqq) Licença solicitada para o agente público que, por motivo de doença comprovada, esteja momentaneamente incapacitado para exercer suas funções.

rrr) Para concessão da licença é indispensável a realização do exame médico pericial, que determinará o prazo da mesma. Períodos médios de afastamento nas licenças iniciais (afecções de maior prevalência):

O quadro anexo faz referência à sugestão ao período médio de dias a ser concedido nas patologias de maior prevalência no serviço pericial, em caso da não observação destes períodos, o médico examinador deverá registrar no prontuário as razões que justifiquem sua decisão, (prazos idênticos aos aplicado no projeto da PMF-SC oriundo de Estudo Técnico do Governo de Santa Catarina: DECRETO N° 3.338, de 23 de junho de 2010):

CID - 10	DISCRIMINAÇÃO	LICENÇA INICIAL
A-09	Gastroenterite	até 05 dias
A-16	Tuberculose	até 60 dias
A-30	Hanseníase	até 60 dias
A-37	Coqueluche	até 15 dias
A-46	Erisipela	até 15 dias
B-01	Varicela	até 10 dias
B-02	Herpes Zoster	até 15 dias
B-15	Hepatite Viral Aguda - Tipo A	até 30 dias
B-16	Hepatite Viral Aguda - Tipo B	até 45 dias
B-17.1	Hepatite Viral Aguda - Tipo C	até 30 dias
B-18	Hepatite Viral Crônica - (Não Especificado) - agudizada	até 30 dias
B-20	HIV - Resultando em Doenças Infecciosas e parasitárias	até 90 dias
B-23	HIV - Resultando em Outras Doenças	até 90 dias
B-24	HIV - Não Especificado	até 90 dias
C-39	Neoplasia Maligna Aparelho Respiratório	até 90 dias
C-41	Neoplasia Maligna Ossos e Cartilagem Articular	até 90 dias
C-43	Melanoma Maligno da Pele	até 60 dias
C-44	Neoplasias Malignas "In-Situ" da Pele	até 15 dias
C-50	Neoplasia Maligna da Mama	até 90 dias
C-55	Neoplasia Maligna do Útero	até 90 dias
C-61	Neoplasia Maligna da Próstata	até 90 dias
C-67	Neoplasia Maligna da Bexiga	até 90 dias
C-73	Neoplasia Maligna da Tireóide	até 90 dias
C-81	Linfoma de Hodgkin	até 90 dias
C-83	Linfoma de Não-Hodgkin	até 90 dias
C-92	Leucemia Mielóide	até 90 dias
D-(10 a 36)	Neoplasias Benignas - (Pós Cirurgia)	até 30 dias
D-(00 a 09)	Neoplasias "In-Situ" - (Pós Cirurgia)	até 60 dias
D-50	Anemia Ferropriva	até 30 dias
D-(60 a 64)	Anemias Hemolíticas	até 30 dias
D-69	Púrpuras	até 30 dias
E-(02 a 03)	Hipotireoidismo	até 30 dias
E-06	Tireoidite	até 30 dias
E-05	Tireo Toxicose - (Hipertireoidismo)	até 30 dias
E-07	Outros Transtornos da Tireóide	até 30 dias
E-10	Diabetes Insulino-Dependente	até 30 dias
E-11	Diabetes Não Insulino-Dependente	até 30 dias
E-14	Diabetes Não Especificado	até 30 dias
E-(40 a 46)	Desnutrição Protéica - Calórica	até 30 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

E-(50 a 64)	Outras Deficiências Nutricionais	até 30 dias
F-10	Transtornos Mentais / Comportamentais. Devido ao Álcool	até 30 dias
F-11	Transtornos Mentais / Comportamentais. Devido Opiáceos	até 30 dias
F-12	Transtornos Mentais / Comportamentais. Devido Canabinóides	até 30 dias
F-13	Transtornos Mentais / Comportamentais. Devido Sedativos	até 30 dias
F-14	Transtornos Mentais / Comportamentais. Devido Cocaína	até 30 dias
F-15	Transtornos Mentais / Comportamentais. Outros Estimulantes	até 30 dias
F-19	Transtornos Mentais / Comportamentais. Múltiplas Drogas e Outras	até 30 dias
F-20	Esquizofrenia	até 60 dias
F-21	Transtorno Esquizotípico	até 60 dias
F-22	Transtornos Delirantes Persistentes	até 60 dias
F-29	Psicose Não-Orgânica Não Especificada	até 60 dias
F-31	Transtorno Afetivo Bipolar	até 60 dias
F-32.0	Episódios Depressivos - Leves	até 10 dias
F-32.1	Episódios Depressivos - Moderados	até 30 dias
F-32.2	Episódios Depressivos - Graves	até 60 dias
F-33	Transtorno Depressivo Recorrente	até 60 dias
F-34	Transtornos do Humor (Afetivos) Persistentes	até 10 dias
F-40	Transtornos Fóbico-Ansiosos	até 30 dias
F-41	Outros Transtornos Ansiosos	até 30 dias
F-41.0	Transtorno de Pânico	até 30 dias
F-41.2	Transtorno Misto Ansioso-Depressivo	até 20 dias
F-43.0	Reação Aguda ao Stress	até 15 dias
F-43.2	Transtorno de Adaptação	até 15 dias
F-43.8	Outras Reações ao Stress Grave	até 30 dias
F-44	Transtornos Dissociativos (Conversão)	até 15 dias
F-50.0	Anorexia Nervosa	até 30 dias
G-00.1	Meningite Bacteriana	até 60 dias
G-00.2	Meningite Viral	até 30 dias
G-09	Seqüelas de Doenças Inflamatórias do SNC	até 60 dias
G-11.1	Ataxia Cerebelar	até 90 dias
G-11.4	Paraplegia Espástica Hereditária	até 90 dias
G-20	Doença de Parkinson	até 60 dias
G-30	Doenças Degenerativas do SNC	até 90 dias
G-32	Doenças Degenerativas do SNC	até 90 dias
G-35	Esclerose Múltipla	até 90 dias
G-37	Outras Doenças Desmielinizantes do SNC	até 90 dias
G-40	Epilepsias	até 60 dias
G-40.9	Epilepsia Não Especificada (Crise)	até 15 dias
G-43.2	Enxaqueca	até 03 dias
G-44	Outras Síndromes de Algas Cefálicas	até 07 dias
G-45	Acidentes Vasculares Cerebrais Isquêmicos Transitórios	até 30 dias
G-51.0	Paralisia Facial (Bell)	até 30 dias
G-52	Transtornos de Outros Nervos Cranianos	até 30 dias
G-61.0	Polineuropatia inflamatório - (Guillain-Barré)	até 90 dias
G-64	Outros Transtornos Do Sistema Nervoso Periférico	até 60 dias
G-81	Hemiplegia	até 60 dias
G-82	Paraplegia e Tetraplegia	até 90 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

G-83	Outras Síndromes Paralíticas	até 60 dias
G-93	Outros Transtornos do Encéfalo	até 60 dias
G-96	Outros Transtornos do SNC	até 60 dias
H-9	Surdez por Transtorno de Condução e/ ou Neurosensorial	até 30 dias
H-10	Conjuntivites	até 05 dias
H-11.0	Pterígio (Pós-Cirurgia)	até 15 dias
H-16	Ceratite	até 30 dias
H-25	Catarata Senil (Pós - Cirurgia)	até 30 dias
H-33	Descolamentos e Defeitos da Retina	até 30 dias
H-54	Cegueira e Visão Sub-Normal	até 60 dias
H-40	Glaucoma	até 15 dias
H-65	Otite Média Não-Supurativa	até 10 dias
H-66	Otite Média Supurativa e as não Especificadas	até 15 dias
H-81.1	Vertigem Paroxística Benigna	até 07 dias
H-81.0	Doença de Meniere	até 30 dias
H-81.2	Neurite Vestibular	até 30 dias
H-82	Síndromes Vertiginosas em Doenças Classificadas em Outra Parte	até 15 dias
H-83	Outros Transtornos Ouvido Interno	até 15 dias
I-00	Febre Reumática Sem Comprometimento Cardíaco	até 30 dias
I-01.0 a 01.9	Febre Reumática com Comprometimento Cardíaco	até 60 dias
I-10	Hipertensão Arterial Essencial	até 30 dias
I-11 a 15	Hipertensão Secundária (Doenças Cardíacas, Renal ou Mista)	até 60 dias
I-20 a 25	Doenças Isquêmicas do Coração (Pós-Cirurgia)	até 90 dias
I-20	Angina Pectoris	até 30 dias
I-21	Infarto Agudo do Miocárdio	até 90 dias
I-25	Doença Isquêmica Crônica do Coração	até 60 dias
I-26	Embolia Pulmonar	até 45 dias
I-30	Pericardite Aguda	até 60 dias
I-33	Endocardite Aguda	até 60 dias
I-40	Miocardite Aguda	até 60 dias
I-42 a 43	Cardiomiopatias Dilatadas	até 60 dias
I-47	Taquicardia Paroxística	até 30 dias
I-48	Flutter e Fibrilação Atrial	até 30 dias
I-49	Outras Arritmias Cardíacas	até 30 dias
I-50	Insuficiência Cardíaca	até 60 dias
I-69	Hemorragia Subaracnóidea	até 90 dias
I-61	Hemorragia Intracerebral	até 90 dias
I-63	Infarto Cerebral	até 90 dias
I-64	AVC Não Especificado como Hemorrágico ou Isquêmico	até 90 dias
I-69	Seqüelas de Doenças Cerebrovasculares	até 30 dias
I-70	Aterosclerose	até 60 dias
I-71	Aneurisma e Dessecção da Aorta	até 30 dias
I-80	Flebite e Tromboflebite	até 30 dias
I-83	Varizes dos MMII (Pós-Cirurgia)	até 30 dias
I-86	Varizes de outras Localizações	até 20 dias
I-87	Outros Transtornos das Veias	até 30 dias
J-00	Nasofaringite Aguda	até 03 dias
J-01	Sinusite Aguda	até 07 dias
J-02	Faringite Aguda	até 03 dias
J-03	Amigdalite Aguda	até 05 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

J-04	Laringite Aguda e Traqueíte Aguda	até 03 dias
J-06	Infeções Agudas das Vias Aéreas Superiores Localizações Múltiplas	até 07 dias
J-10	Influenza Devido a Vírus Influenza (Gripe)	até 05 dias
J-11	Gripe (Influenza) não especificada	até 05 dias
J-12	Pneumonia Viral não Classificações em Outra Parte	até 10 dias
J-15.9	Pneumonia Bacteriana não Específica	até 15 dias
J-18.9	Pneumonia não Especificada	até 10 dias
J-20.9	Bronquite Aguda não Especificada	até 10 dias
J-22	Infeções Agudas das Vias Aéreas Inferiores não Especificadas	até 07 dias
J-31	Rinite, Nasofaringite e Faringite Crônica	até 05 dias
J-32	Sinusite Crônica	até 07 dias
J-34.2	Desvio Septo Nasal (Pós-Cirurgia)	até 15 dias
J-34.3	Hipertrofia das Amígdalas (Pós-Cirurgia)	até 15 dias
J-34.3	Hipertrofia das Adenóides (Pós-Cirurgia)	até 15 dias
J-37	Laringite e Laringotraqueíte Crônicas	até 15 dias
J-38	Doenças das Cordas Vocais e Laringite Não Classificadas	até 15 dias
J-42	Bronquite Crônica	até 30 dias
J-43	Enfizema Pulmonar	até 30 dias
J-44	Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas	até 30 dias
J-45	Asma	até 15 dias
K-05	Gengivite e Doenças Periodontais	até 05 dias
K-12	Estomatite e Lesões Correlatas	até 05 dias
K-21	Doença do Refluxo gastroesofágico (Pós-Cirurgia)	até 30 dias
K-25	Úlcera Gástrica	até 15 dias
K-26	Úlcera Duodenal	até 15 dias
K-27	Úlcera Péptica de Local Não Especificado	até 15 dias
K-29	Gastrite e Duodenite	até 10 dias
K-31	Doenças do Estômago e Duodeno Não Especificada	até 15 dias
K-35	Apendicite Aguda (Pós-Cirurgia)	até 30 dias
K-40 a 46	Hérnias (Pós-Cirurgia)	até 30 dias
K-50	Doença de Crohn (Enterite Regional)	até 15 dias
K-51	Colite Ulcerativa (RCUC)	até 30 dias
K-52	Outras Gastroenterites e Colites Não Infecciosas	até 05 dias
K-57	Doença Diverticular do Intestino	até 15 dias
K-60	Fissura e Fístula das Regiões Anal-Retal - Pós-Cirurgia	até 30 dias
K-65	Peritonite	até 30 dias
K-70.3	Cirrose Hepática Alcoólica	até 30 dias
K-74.6	Outras formas de Cirrose Hepática e as não Especificadas	até 30 dias
K-73	Hepatite Crônica não Classificada em Outra Parte - agudizada	até 30 dias
K-80.0	Colelitíase c/ Colecistite (Pós-Cirurgia)	até 30 dias
K-81	Colecistite	até 15 dias
K-85	Pancreatite Aguda	até 30 dias
K-92.0.1.2	Hemorragia Gastrointestinal	até 30 dias
L-02	Abcesso Cutâneo, Furúnculo e Carbúnculo	até 07 dias
L-03	Celulite	até 07 dias
L-04	Linfadenite Aguda	até 05 dias
L-05	Cisto Pilonidal (Pós-Cirurgia)	até 15 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

L-08.9	Infecção Localizada da Pele e Subcutânea não Especificadas	até 07 dias
L-20	Dermatite Atópica	até 05 dias
L-21	Dermatite Seborréica	até 05 dias
L-23	Dermatite Alérgica de Contato	até 07 dias
L-24	Dermatite de Contato por Irritantes	até 07 dias
L-25	Dermatite de Contato não Especificada	até 07 dias
L-40	Psoríase	até 10 dias
L-50	Urticária	até 05 dias
L-60.0	Unha Encravada (Pós-Cirurgia)	até 05 dias
L-60.8	Outras Afecções das Unhas	até 07 dias
L-60.09	Afecções das Unhas não Especificadas	até 07 dias
L-93	Lupus Eritematoso Sistêmico	até 60 dias
L-98	Outras Afecções Pele e Subcutâneo não Classificadas	até 30 dias
L-98.4	Úlcera Crônica da Pele não Classificadas	até 30 dias
M-00	Artrite Pirogênica	até 30 dias
M-05	Artrite Reumatóide Soro Positiva	até 30 dias
M-06	Outras Artrites Reumatóides	até 30 dias
M-10	Gota (Artrite Gotosa)	até 15 dias
M-13	Outras Artrites	até 30 dias
M-15	Poliartrose	até 30 dias
M-16	Coxartrose (Artrose do Quadril)	até 30 dias
M-17	Gonartrose (Artrose do Joelho)	até 30 dias
M-19	Outras Artroses	até 30 dias
M-23	Transtornos Internos dos Joelhos	até 30 dias
M-25	Outros Transtornos Articulares	até 15 dias
M-25.0	Dor Articular	até 10 dias
M-32	Lúpus Eritematoso Disseminado	até 60 dias
M-40	Cifose e Lordose c/ Dorsolombalgia	até 10 dias
M-41	Escoliose	até 10 dias
M-45	Espondilite Ancilosante	até 60 dias
M-50	Transtornos dos Discos Cervicais	até 30 dias
M-51	Outros Transtornos dos Discos Intervertebrais	até 30 dias
M-51.0	Transtornos de Discos Lombares e Outros c/ Miopatia	até 60 dias
M-51.1	Transtornos de Discos Lombares e Outros c/ Radiculopatia	até 60 dias
M-53	Outras Dorsopatias	até 15 dias
M-53.1	Síndrome Cérvico Braquial	até 10 dias
M-53.2	Instabilidades da Coluna Vertebral	até 15 dias
M-54	Dorsalgias	até 10 dias
M54.1	Radiculopatia	até 30 dias
M-54.2	Cervicalgia	até 10 dias
M-54.3	Ciática	até 10 dias
M-54.4	Lumbago c/ Ciática	até 10 dias
M-54.5	Dor Lombar Baixa / Lumbago	até 10 dias
M-54.8	Outra Dorsalgia	até 07 dias
M-54.9	Dorsalgia não Especificada	até 10 dias
M-65.8	Sinovite e Tenossinovite	até 15 dias
M-65.9	Sinovite e Tenossinovite não Especificada	até 15 dias
M-67	Outros Transtornos das Sinóvias e Tendões	até 15 dias
M-70	Transtornos Dos Tecidos Moles Relacionados com Uso Excessivo	até 15 dias
M-70.3	Outras Bursites do Cotovelo	até 15 dias
M-70.5	Outras Bursites do Joelho	até 15 dias
M-70.6	Bursite / Tendinite Trocantérica	até 20 dias
M-71	Outras Bursopatias	até 15 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

M-71.3	Outros Cistos da Bolsa Sinovial (Pós-Cirurgia)	até 10 dias
M-75	Capsulite Adesiva do Ombro	até 30 dias
M-75.1	Síndrome do Manguito Rotador	até 30 dias
M-75.2	Tendinite Bicaptal	até 30 dias
M-75.5	Bursite do Ombro	até 30 dias
M-76	Entesopatias dos MMII excluindo o Pé	até 30 dias
M-76.6	Tendinite / Bursite Aquileana	até 30 dias
M-77.0	Epicondilite Medial e Lateral	até 30 dias
M-77.3	Esporão do Calcâneo	até 30 dias
M-79.0	Reumatismo não especificado	até 15 dias
M-79.1	Mialgia	até 10 dias
M-79.2	Neuralgia e Neurite não especificada	até 15 dias
M-79.6	Dor em Membro	até 07 dias
M-80	Osteoporose com Fratura Patológica	até 60 dias
M-81	Osteoporose sem Fratura Patológica	até 10 dias
M-86	Osteomielites	até 60 dias
M-88	Doenças de Paget (Osteíte Deformante)	até 60 dias
N-02.9	Hematúria Recidivante e Persistente não Especificada	até 5 dias
N-02.0	Hematúria Recidivante Lesões Mínimas	até 7 dias
N02.1 a N02.8	Hematúria Recidivante (Glomérulo-Nefrites)	até 30 dias
N-10	Nefrite Túbulo-Intersticial Aguda (Pielonefrite)	até 15 dias
N-16	Nefrite Túbulo-Intersticial Em Doenças Classificadas em Outra Parte	até 30 dias
N-17	Insuficiência Renal Aguda	até 30 dias
N-18	Insuficiência Renal Crônica	até 30 dias
N-20	Calculose do Rim e Ureter	até 15 dias
N-21	Calculose do Trato Urinário Inferior (Bexiga/Uretra)	até 7 dias
N-23	Cólica Nefrética/Cólica Renal	até 10 dias
N30.0	Cistite Aguda	até 5 dias
N-39.0	Infeções do Trato Urinário de Localização não Especificada	até 7 dias
N-39.4	Outras Incontinências Urinárias Especificadas (Pós-Cirurgia)	até 30 dias
N-41.0	Prostatite Aguda	até 7 dias
N-45	Orquite e Epididimite	até 10 dias
N-61	Transtornos Inflamatórios da Mama (Abscesso/Mastite) (Drenagem)	até 10 dias
N-62	Hipertrofia da Mama (Ginecomastia/Gigantomastia) (Cirurgia)	até 30 dias
N-63	Nódulo Mamário não Especificado (Cirurgia)	até 15 dias
N-70	Salpingite e Ooforite	até 10 dias
N-75	Doenças da Glândula de Bartholin (Cisto, Abscesso, Bartolinte)	até 7 dias
N-80	Endometriose (Cirurgia/Laparoscopia)	até 15 dias
N-83.0	Cisto do Ovário (Cirurgia/Laparoscopia)	até 15 dias
N-92	Menstruação Excessiva, Freqüente e Irregular	até 5 dias
N-95.1	Estado da Menopausa e do Climatério Feminino	até 7 dias
N-96	Abortamento Habitual	até 10 dias
O-03.9	Aborto Espontâneo Completo ou não Especificado Sem Complicações	até 7 dias
O-13	Hipertensão gestacional Leve	até 7 dias
O-14.0	Pré-Eclâmpsia Moderada	até 15 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

O-14.1	Pré-Eclâmpsia Grave	até 30 dias
O-14.9	Pré-Eclâmpsia Não Especificada	até 30 dias
O-15	Eclampsia	até 45 dias
O-16	Hipertensão Materna não Especificada (Transitória da Gravidez)	até 7 dias
O-20.0	Ameaça de Aborto	até 15 dias
O-20.8	Outras Hemorragias do Início da Gravidez	até 15 dias
O-21.0	Hiperêmese Gravídica Leve	até 5 dias
O-21.9	Vômitos da Gravidez Não Especificados	até 7 dias
O-22.9	Complicações Venosas na Gravidez Não Especificada (Flebite, Trombose Venosa)	até 10 dias
O-23	Infecções do Trato geniturinário na Gravidez	até a 7 dias
O-24	Diabetes Mellitus na Gravidez	até 7 dias
O-44	Placenta Prévia	até 30 dias
O-45	Descolamento Prematuro da Placenta	até 30 dias
O-47.9	Falso Trabalho de Parto não Especificado	até 30 dias
O-48	Gravidez Prolongada	até 15 dias
O-60	Parto Pré-Termo (antes da 37ª semana)	até 15 dias
O-62.3	Trabalho de parto Precipitado	até 30 dias
O-62.4	Contrações Uterinas Hipertônicas, Incoordenadas ou Prolongadas	até 7 dias
O-80	Parto Único Espontâneo -> Licença Gestação	até 120 dias
O-82	Parto Único por Cesariana -> Licença Gestação	até 120 dias
O-99.0	Anemia Complicando a Gravidez, o Parto e o Puerpério	até 10 dias
O-99.8	Outras Doenças e Afecções Especificadas Complicando o Parto e o Puerpério	até 10 dias
R-07.2	Dor Precordial / Angina	até 15 dias
R-07.3	Outra dor Torácica	até 5 dias
R-07.4	Dor Torácica não Especificada	até 7 dias
R-10.0	Abdome Agudo (cirurgia)	até 30 dias
R-10.1	Dor Epigástrica	até 7 dias
R-10.2	Dor Pélvica e Perineal	até 7 dias
R-10.4	Outras Dores Abdominais e as Não Especificadas	até 7 dias
R-10	Dor Abdominal e Pélvica	até 7 dias
R-11	Náuseas e Vômitos	até 5 dias
R-12	Pirose	até 5 dias
R-13	Disfagia	até 5 dias
R-15	Incontinência Fecal (Encoprese)	até 7 dias
R-17	Icterícia não Especificada	até 7 dias
R-18	Ascite	até 15 dias
R-41.0	Desorientação não Especificada	até 10 dias
R-41.3	Amnésia	até 15 dias
R-42	Tontura e Instabilidade / Vertigem	até 10 dias
R-49	Distúrbio da Voz, Distonia / Rouquidão	até 10 dias
R-49.1	Distúrbio da Voz , Afonia	até 15 dias
R-50	Febre de Origem Desconhecida	até 7 dias
R-51	Cefaléia	até 5 dias
S-20.2	Contusão do Tórax	até 7 dias
S-22.3	Fratura de Costela	até 30 dias
S-30.0	Contusão do Dorso e Pelve	até 7 dias
S-33.5	Entorse e Distensão da Coluna Lombar	até 7 dias
S-50.0	Contusão do Cotovelo	até 10 dias
S-60.0	Contusão de Dedos	até 10 dias
S-61.0	Ferimento de Dedos	até 7 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

S-62.0	Fratura de Escafóide	até 90 dias
S-62.6	Fratura de Outros Dedos	até 15 dias
S-63.1	Luxação do Dedo	até 30 dias
S-63.5	Luxação do Punho	até 30 dias
S-70.0	Contusão do Quadril	até 10 dias
S-72.0	Fratura do Colo do Fêmur	até 180 dias
S-80.0	Contusão do Joelho	até 10 dias
S-82.9	Fratura da Perna (Parte não Especificada)	até 120 dias
S-83.4	Entorse e Distensão (envolvendo ligamento colateral do joelho)	até 30 dias
S-83.6	Entorse e Distensão (de outras partes e das ã especificadas do joelho)	até 30 dias
S-90.0	Contusão do Tornozelo	até 10 dias
S-91.0	Ferimento no Tornozelo	até 10 dias
S-92.9	Fratura não Especificada do Pé	até 30 dias
S-93.4	Entorse e Distensão do Tornozelo	até 30 dias
T-15.1	Corpo Estranho no Saco Conjuntival	até 3 dias
T-23.0	Queimadura do Punho e da Mão (grau não especificado)	até 15 dias
T-78.2	Choque Anafilático não Especificado	até 5 dias
Z-32.1	Gravidez Confirmada	até 07 dias
Z-54.0	Convalescença após Cirurgia	até 30 dias
Z-73.0	Esgotamento	até 10 dias
Z-73.3	Stress não Classificado em Outra Parte	até 10 dias
Z-76.0	Pessoa em Boa Saúde Acompanhando Pessoa Doente	até 30 dias

Licenças e procedimentos decorrentes de acidente em serviço ou doença profissional:

sss) Licença solicitada pelo agente público que, por motivo de acidente de trabalho ou doença profissional, esteja momentaneamente incapacitado para exercer suas funções. Para concessão da licença é indispensável a realização do exame médico pericial, que atestará a doença profissional ou o acidente de trabalho.

Licença para tratamento de pessoa da família:

ttt) Licença concedida, ao agente público efetivo ou comissionado (apenas para professores com contrato temporário e até o limite de 15 dias), na forma da legislação específica, por motivo de doença em ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim até segundo grau, ou cônjuge do qual não esteja legalmente separado ou de pessoa que viva as suas expensas e conste de seu assentamento funcional.

Licença gestação:

uuu) A gestante (efetiva, temporária e comissionada) será concedida, a partir do 8º mês de gestação (34ª semana), mediante inspeção médica, licença com vencimento ou remuneração integral, pelo prazo de 120 dias. A partir do início do oitavo mês de gestação, somente poderá ser concedida licença para tratamento de saúde, se a patologia motivadora desta licença não tiver relação direta com o estado gestacional.

vvv) No caso de adoção de recém-nascido, ficam assegurados os direitos inerentes à mãe natural, mediante processo administrativo com a devida comprovação documental.

www) No caso de abortamento ou natimorto, será concedida licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a contar do evento, para a recuperação materna.

xxx) Para os agentes públicos com contrato temporário de trabalho e cargo comissionado, o Regime Geral de Previdência assegura o Salário-maternidade (licença à gestante) pelo período de 120 dias que será concedido mediante avaliação pericial. A realização dos documentos para encaminhamentos ao INSS será feito pela equipe da GPM.

Licença amamentação:

yyy) Ao agente público municipal efetivo e contratado em caráter temporário, é assegurado o direito de permanecer em licença ao término da licença gestação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

para fins de amamentação como fórmula de estimular a prática do aleitamento materno, pelo período de mais 60 dias.

zzz) O agente público deverá comprovar, nos 15 (quinze) dias anteriores ao término da licença gestação, mediante atestado médico, via solicitação administrativa, que o lactente permanece com aleitamento exclusivamente materno, para fins de prorrogação de afastamento pelo período de mais 60 dias.

Readaptação funcional:

aaaa) O agente público estável que apresentar limitações físicas ou psíquicas, para o desempenho de suas funções, poderá requerer ou ser encaminhado por indicação médica para readaptação funcional. A avaliação do grau de readaptação está descrita no manual.

Remoção:

bbbb) Concessão de acordo com a legislação municipal. É o ato pelo qual, dentro do mesmo quadro, se desloca ou se afasta o agente público de uma área de atividade ou unidade administrativa ou de um órgão para outro.

Aposentadoria por invalidez:

cccc) O agente público poderá ser aposentado por invalidez, com proventos integrais ou proporcionais, quando comprovada sua incapacidade total e definitiva para o trabalho, não se vislumbrando a possibilidade de uma readaptação funcional.

dddd) Quando a aposentadoria for decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença grave, contagiosa ou incurável, especificada na legislação, será concedida aposentadoria definitiva com proventos integrais. Nas demais patologias, não abrangidas pela legislação acima referida, a aposentadoria será concedida com proventos proporcionais.

Reversão:

eeee) Determina o reingresso no serviço público de agente público aposentado, quando insubsistentes os motivos que geraram a aposentadoria.

ffff) O benefício referido deverá ser solicitado, via processo administrativo, junto a Diretoria de Previdência, à qual cabe a avaliação da situação funcional do referido agente público, bem como encaminhamento do processo, que procederá ao agendamento do mesmo para avaliação pericial.

Inclusão de dependente inválido junto ao Fundo de Previdência:

gggg) Os dependentes de agentes públicos, quando maiores de 21 anos, poderão usufruir de pensão por invalidez, desde que esta obedeça aos dispositivos legais e seja comprovada junto a avaliação pericial.

Redução de carga horária:

hhhh) Direito concedido a agente público municipal efetivo, que comprovadamente seja mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa portadora de deficiência, considerada dependente sob o ponto de vista socioeducacional, fará jus à redução da carga horária para vinte horas, sem perdas salariais, comprovado por laudo médico emitido pela perícia oficial do Município.

Isenção de imposto de renda:

iiii) Benefício é concedido ao agente público aposentado ou pensionista que apresente doença do rol das especificadas no dispositivo legal em vigor, ainda que esta tenha sido adquirida após a aposentadoria. Operacionalização descrita no manual já citado.

Isenção da contribuição previdenciária:

jjjj) O benefício é concedido ao agente público aposentado ou pensionista que apresente doença do rol das especificadas no dispositivo legal em vigor, ainda que esta tenha sido adquirida após a aposentadoria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas expressas no Contrato e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços objeto do contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às informações quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados, em serviço;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) O Contratado será remunerado pelo número de perícias realizadas; Não será pago à Contratada nenhuma remuneração extra além dos preços registrados para cada categoria, nos quais já encontram previstos todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, salários e remuneração dos profissionais; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- h) O contratante deverá emitir as Ordens de Serviço após a assinatura do contrato: Fornecer à CONTRATADA a relação de dados, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Dados do Órgão: nome do Órgão, CNPJ, Endereço Completo (CEP, endereço, número, complemento, bairro, cidade e estado), CNAE; e; os seguintes dados dos Servidores: nome completo, data de nascimento, data de admissão, RG, CPF, sexo, cargo e matrícula.
- i) Acompanhar a CONTRATADA durante toda a execução do serviço;
- j) Assegurar o recebimento e respectiva assinatura do Protocolo de Entrega de Serviços, confirmando a finalização e entrega do serviço demandado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO VI

DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AS NORMAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES LISTADAS NESTE DOCUMENTO (CONFORME EMISSÕES DE ORDENS DE FORNECIMENTO), BEM COMO CONTEMPLANDO A ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE TRABALHO DE TODOS SERVIDORES EM ATIVIDADE NAS MESMAS, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA N° 01 (DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); E PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS - GROs, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES LISTADAS NESTE DOCUMENTO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO E EVOLUÇÃO, E PRESTAÇÃO DE TODO O ROL DE TREINAMENTOS NECESSÁRIOS:

OBJETO:

a.Elaboração, Execução e o Gerenciamento do desenvolvimento dos programas de gerenciamento dos riscos Ocupacionais e dos Relatórios de Gerenciamento - GROs, para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, assegurando o fornecimento de mão de obra, materiais e demais itens necessários, com emissão de relatório mensal de execução e evolução, contendo minimamente a materialização dos serviços prestados dentro do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, e o detalhamento das iniciativas desenvolvidas no mês anterior;

b.Elaboração, Execução e o Gerenciamento dos Planos de Ação, assegurando o fornecimento de mão de obra, materiais e demais itens necessários, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais no mês seguinte.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

a.Especificações: o GRO constituirá o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que e deverá ser implementado em todas as unidades das Secretarias, e o conjunto de dados especificados em SST que irão compor o GRO, deverão formar 1 (um) volume de dados compilados de todas as unidades de cada Secretaria;

b.O GRO/PGR deverá atender os dispositivos legais de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, bem como as exigências das Normas Técnicas específicas - NRs, atribuindo a avaliação de riscos;

C.O sistema operacional da CONTRATADA deverá ser informatizado e permitir a integração dos dados levantados de SST com sistema de folha da PMPV, para posterior migração dos dados ao portal do e-Social, conforme rol de eventos exigidos informar, permitindo, igualmente, acesso pelos profissionais técnicos dos SESMTs o acompanhamento, controle e gestão dos dados e das etapas de realização dos Programas, durante a vigência contratual;

d.O GRO/PGR deverá descrever os riscos de cada atividade, de forma que possibilite identificar, diagnosticar, classificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais;

e.O PGR deverá conter o inventário de riscos e plano de ação;

f.O inventário de riscos ocupacionais deverá se manter atualizado e contemplar as seguintes informações: caracterização dos processos e ambientes de trabalho; caracterização das atividades; descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos; descrição de medidas de prevenção implementadas; dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17; avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; critérios adotados para avaliação dos riscos, tomada de decisão; medidas de controle; cronograma de ação; e divulgação dos dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

g.Os profissionais habilitados da CONTRATADA realizarão as visitas técnicas para as avaliações nos locais indicados neste Termo de Referência e nas unidades da PMPV que vierem a ampliar o referido quadro;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Disponibilizar em tempo integral (40hs semanais) um Engenheiro(s) de Segurança do Trabalho, com respectivo registro no conselho de classe competente, que deverá ser o responsável técnico da empresa para a prestação dos serviços, e também junto ao CREA/RO;
- b. Ministar, assegurando o fornecimento de mão de obra, materiais e demais itens necessários, todos treinamentos previstos nos GROs de todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, para quantas turmas quantas necessárias, a fim do fiel cumprimento das normas ocupacionais, minimamente cobrindo o seguinte rol:
 - NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - Treinamento de integração (4h);
 - NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - 8h e/ou 16h;
 - NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - 6h;
 - NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - 40h;
 - NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - Empilhadeira 20h, paleteira 8h;
 - NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 8h;
 - NR-17 - ERGONOMIA - 4h;
 - NR-20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS - 4h
 - NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (formação de brigada de incêndio voluntária) - 8h
 - NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - 4h
 - NR-30 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO - 4h
 - NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - 4h
 - NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS - 16h (trabalhador e vigia) 40h (supervisor)
 - NR-35 - TRABALHO EM ALTURA 8h (básico) 40h (supervisor)
 - NR-38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 8h
 - Salvamento aquático - 16h
 - Primeiros socorros - 8h
 - Primeiros socorros Com ênfase na Lei Lucas -8h;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Autorizar os atendimentos mediante emissão da Ordem de Serviço;
- b. Fornecer a CONTRATADA a relação de dados, necessários a prestação dos serviços imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;
- c. Assegurar o recebimento e respetiva assinatura do Protocolo de Entrega de Serviços, confirmando a finalização e entrega do serviço demandado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO VII

DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AS NORMAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, DO SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (Avaliação Qualitativa e Quantitativa), e dos LAUDOS DE INSALUBRIDADE e de PERICULOSIDADE;

OBJETO:

a) Realizar os levantamentos técnicos de avaliação qualitativa e quantitativa e a elaboração do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, e dos LAUDOS DE INSALUBRIDADE e de PERICULOSIDADE.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

a) Serviço de consultoria e mapeamento de requisitos para elaboração dos Laudos Qualitativos e/ou Quantitativos do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Trabalho, e do Laudo de Insalubridade dos Órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
b) O serviço será executado respeitando, integrando e unificando as indicações levantadas quando da elaboração dos PGRs, bem como, contemplará a entrega de tal mapeamento, à equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional de cada Órgão, de forma tecnicamente estruturada, afim de que dele se possam extrair os encaminhamentos e as condutas indicadas.
c) A realização do diagnóstico para emissão dos Laudos será elaborada segundo os critérios técnicos ditados na Norma Regulamentar 15 e 16, Decreto nº 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria nº 3.311/1989 do Ministério do Trabalho, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente.

REQUISITOS COMPLEMENTARES:

a) A CONTRATADA deverá possuir minimamente os seguintes equipamentos técnicos de medição e suas respectivas certificações de calibração, que precisam obedecer à legislação vigente, apresentando todos os documentos de propriedade e calibração em seu nome, na assinatura do contrato, para certificação das suas características mínimas, sob pena de desclassificação da proposta.

Especificações técnicas mínimas dos aparelhos de medição para a realização dos serviços:

AGENTE NOCIVO	RUÍDO	CALOR	VIBRAÇÃO	QUÍMICOS
EQUIPAMENTO	01 (um) DOSÍMETRO	01 (um) TERMÓMETRO DE GLOBO	01 (um) MEDIDOR DE VIBRAÇÃO	01 (uma) BOMBA GAVIMÉTRICA E CALIBRADOR
ESCALA DE MEDIÇÃO MÍNIMA	60 a 140dB	-50 a 150°C	Mão-Braço 1 à 1 200 Hz (- 1dB) Corpo Inteiro 0 à 400 Hz (- 3 dB) SEAT 0,1 à 1 000 Hz (-3 dB)	5 a 3000 ml/min.
RESOLUÇÃO	0,1db	0,1°C	N.A.	N.A.
PRECISÃO	N.A.	0,1%	N.A.	± 5%
FREQUÊNCIA	25Hz a 20KHz	N.A.	Mão-Braço > 36 kHz Corpo Inteiro 24 kHz SEAT > 28 kHz	N.A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

A prestação total dos serviços será composta pela soma da elaboração dos LAUDOS de INSALUBRIDADE e de PERICULOSIDADE do LTCAT por local, mais os relatórios das análises quantitativas dos agentes nocivos mapeados no levantamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá disponibilizar engenheiro de segurança do trabalho habilitado para elaboração dos laudos segundo as NR's 15 e 16, e caso seja demandado, participar de reuniões e ministrar treinamentos técnico/operacional para a CONTRATADA após sua entrega, segundo os quesitos abaixo:

b) Os laudos deverão conter os seguintes anexos impressos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro de Segurança, Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações, Código do Certificado de Aprovação (CA) e respectiva descrição do EPI's utilizados pelos servidores da CONTRATANTE, as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico) e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da CONTRANTE;

c) Os laudos deverão conter a medição dos riscos ocupacionais físicos (Calor/IBUTG; Vibração; Ruído) utilizando medidor integrador de uso pessoal/dosimetria, químicos (segundo o preceituado na NR-15 anexos 11 e 12), e os que precisam de avaliação quantitativa deverão conter no mínimo a medição de ruído (Cálculo de Dose utilizando medidor portador individual conforme NH01 Fundacentro), de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e de Higiene Ocupacional da Fundacentro.

d) Realizar as avaliações quantitativas sempre que necessárias dos agentes de Riscos Físicos Ocupacionais (Calor/IBUTG; Vibração; Ruído) utilizando medidor integrador de uso pessoal/dosimetria), e Químico NR-15 anexos, bem como deverá realizar inspeção em todos os Locais/Postos de Trabalho;

e) Indicar no serviço de engenharia o Plano de Ação, respeitando a exigibilidade das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

f) Caso aplicável, realizar a discriminação dos riscos químicos, exemplo: fumos metálicos (silício, cobre, chumbo e manganês) para que estes agentes possam aparecer no ASO, quando da sua expedição.

g) Cumprir os procedimentos e normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho;

h) Os profissionais devem apresentar-se nos Órgãos, munidos dos equipamentos de avaliação e equipamentos de segurança individual (EPI);

i) Os profissionais habilitados realizarão o agendamento da Visita Técnica em até 07 (sete) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

j) A visita Técnica deverá se realizar em até 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

k) O prazo para entrega dos laudos será de até 60 (sessenta) dias a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

l) Após a elaboração os documentos finais deverão ser entregues e protocolados com o respectivo documento, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;

m) A CONTRATADA deverá permanecer com uma via arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento serem solicitados pela CONTRATANTE através de auditorias periódicas, mediante protocolo;

n) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos prestados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Autorizar os atendimentos mediante emissão da Ordem de Serviço;

b) Fornecer a CONTRATADA a relação de dados, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

Dados do Órgão: nome do Órgão, CNPJ, Endereço Completo (CEP, endereço, número, complemento, bairro, cidade e estado), CNAE;

Dados do Servidor: nome completo, data de nascimento, data de admissão, RG, CPF, sexo, cargo e matrícula.

c) Liberar a visita técnica em até 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço;

d) Assegurar o recebimento e respectiva assinatura do Protocolo de Entrega de Serviços, confirmando a finalização e entrega do serviço demandado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO VIII

DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AS NORMAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

OBJETO

a. Realização De Análises Ergonômicas do Trabalho.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

a. Serviço de consultoria de mapeamento dos riscos ergonômicos aos quais os servidores estão submetidos, segundo os critérios técnicos previstos na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego. O serviço será executado respeitando, integrando e unificando as indicações levantadas quando da elaboração dos PGR's, bem como, contemplará a entrega de tal mapeamento, à equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional de cada Órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, de forma tecnicamente estruturada afim de que dele se possam extrair e encaminhamentos as condutas indicadas.

b. O serviço deverá ainda conter as recomendações das intervenções e ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho, mobiliário, máquinas, equipamentos e ferramentas, ou nos processos de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, além de preservar a saúde do servidor e em especial prevenir o acometimento das LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

REQUISITOS COMPLEMENTARES

a. Indicar o(s) Engenheiro(s) de Segurança do Trabalho, ou Fisioterapeutas com especialização em Ergonomia no Trabalho, com respectivos registros nos conselhos de classe competentes, que deverão ser o/os responsáveis técnicos da empresa para a prestação dos serviços, e também junto ao CREA/CREFITO;
b. A precificação do serviço será definida por laudo, de cada unidade, indiferente a quantidade de postos de serviços nelas existentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Disponibilizar engenheiro de segurança e/ou fisioterapeuta habilitados para elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho segundo a Norma Regulamentadora - NR-17 - Ergonomia (Lei nº 6514/77 - Portaria nº 3751/90) e caso seja necessário, participar do treinamento técnico/ operacional da CONTRATADA de forma a cumprir os procedimentos e normas emanadas pela Prefeitura Municipal (CONTRATANTE);
b. Os profissionais devem apresentar-se na empresa portando RG, crachá, munidos dos equipamentos de avaliação e dos equipamentos de segurança individual (EPI);
c. Os profissionais habilitados realizarão o agendamento da Visita Técnica em até 07 (sete) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
d. A visita Técnica deverá se realizar em até 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
e. Os profissionais habilitados realizarão as visitas técnicas para as avaliações no local a ser definido pela CONTRATANTE;
f. Após a elaboração os documentos finais deverão ser entregues e protocolados com o respectivo documento ANEXO V - Protocolo de Entrega de Serviços, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;
g. A CONTRATADA deverá permanecer com uma via arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento serem solicitados pela CONTRATANTE através de auditorias periódicas, mediante protocolo.
h. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades referentes aos serviços e atendimentos prestados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Autorizar os atendimentos mediante emissão da Ordem de Serviço;
b. Fornecer a CONTRATADA a relação de dados, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- A. Dados do Órgão: nome do Órgão, CNPJ, Endereço Completo (CEP, endereço, número, complemento, bairro, cidade e estado), CNAE;
- B. Dados do Servidor: nome completo, data de nascimento, data de admissão, RG, CPF, sexo, cargo e matrícula;
- C. Número de Cargos e/ou Grupos Homogêneo de Exposição (GHE) a serem avaliados.
- D. Liberar a visita técnica em até 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço;
- E. Assegurar o recebimento e respectiva assinatura do Protocolo de Entrega de Serviços, confirmando a finalização e entrega do serviço demandado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

ANEXO IX

DETALHAMENTO DE ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AS NORMAS TÉCNICAS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS PCMSOs, E DOS SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL:

OBJETO:

a) Realização dos exames ocupacionais eventuais e/ou periódicos, para todos os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

a) Realização das consultas e exames complementares ocupacionais, segundo os critérios técnicos previstos e determinados nos diversos PCMSOs da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

REQUISITOS COMPLEMENTARES:

a. Os serviços de medicina do trabalho, assim entendido o atendimento médico ocupacional, composto pelas consultas médicas ocupacionais e pelos exames complementares quando necessários, deverão ser prestados aos servidores da Prefeitura Municipal em unidade própria de atendimento, e no formato in company, segundo a necessidade e a programação de execução de cada tipo de serviço.

b. A contratada deverá oferecer a modalidade de atendimento in company, e disponibilizar uma Unidade Móvel de Atendimento, devidamente licenciada a operação pela vigilância sanitária, que, seguindo o cronograma constante deste termo de referência ou na forma do indicado pela CONTRATANTE, deverá atender nas sedes dos Órgãos ou Distritos Municipais, para a realização dos serviços contratados, devendo oferecer todos os serviços constantes deste Termo de Referência.

c. Em caso de necessidade, existindo atendimentos remanescentes após o período de atendimento previsto para cada sede de Órgão Municipal, os servidores serão encaminhados para a unidade de atendimento dos serviços de saúde da contratada.

d. A contratada deverá oferecer diariamente o serviço de consultas médicas, para a realização das consultas ocupacionais diversas, em quantidade suficiente para fazer frente a demanda de exames, admitindo-se um prazo máximo de dois dias úteis para a realização de qualquer tipo de serviço quando demandado.

e. A contratada deverá oferecer diariamente o serviço de consultas ocupacionais prestados por Médicos do Trabalho, para a realização das consultas ocupacionais de readaptação de função.

f. A contratada deverá possuir consultórios para a realização dos exames complementares necessários a execução dos PCMSOs, garantindo a execução de todos os serviços em sua unidade de atendimento;

g. A contratada deverá possuir Posto de Coleta devidamente autorizado a funcionar pela Vigilância Sanitária.

h. A contratada deverá oferecer os serviços de acordo com a demanda, quando e conforme solicitado pelo Município;

i. Para a prestação dos serviços com uso das Unidades Móveis, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes técnicas compostas minimamente por:

j. 01 (um) Técnico de Enfermagem e/ou Enfermeiro, para coleta e manipulação dos exames laboratoriais e para a realização dos exames e medições constantes da ficha clínica de exame médico.

A. 01 (um) Auxiliar Administrativo: para as tarefas administrativas;

B. 01 (um) Médico para realizar o exame clínico e emitir o ASO;

C. 01 (um) Fonoaudiólogo para a realização das audiometrias quando necessárias.

a. Os exames médicos ocupacionais, quando periódicos, deverão sempre ser oferecidos em 02 (duas) modalidades, de forma a melhor atender as necessidades dos servidores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

A. Na modalidade de atendimento *in company*, mediante uso de Unidade Móvel, devendo ser prestados nos locais previamente definidos de forma a cumprir o cronograma previsto;

B. Na modalidade de atendimento em clínica própria, onde ocorrerão apenas os atendimentos a servidores que não foram atendidos no período em que a Unidade Móvel ficou nas sedes dos órgãos, em se tratando de exames periódicos, ou de para a realização dos demais serviços ocupacionais ao longo do ano.

a. As Unidades Móveis oferecidas para a prestação dos serviços, deverão obedecer às normas sanitárias, e possuir o respectivo alvará sanitário para a realização dos serviços contratados;

b. As Unidades Móveis oferecidas para a prestação dos serviços, deverão ser equipadas minimamente com:

A. Termômetro;

B. Estetoscópio;

C. Esfigmomanômetro;

D. Estadiômetro;

E. Equipamentos de refrigeração apropriados para a guarda do material biológico resultante das coletas laboratoriais até seu encaminhamento a processamento;

F. Cabine de Audiometria;

G. Audiômetro;

H. Cadeiras de espera (em número suficiente para acomodar os servidores que aguardam atendimento);

I. Local adequado para desprezar material biológico, como coletor de material perfurocortante.

Obs.: Todos os equipamentos disponibilizados deverão possuir certificação da ANVISA, liberando o uso dos mesmos, e devem passar por manutenção periódica condizente com seu bom funcionamento e serem disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda de atendimentos planejada;

a. Os atendimentos deverão iniciar sempre às 08:00h e, sempre que possível, serão divididos em dois momentos:

A. Um primeiro atendimento para coleta dos exames Laboratoriais quando indicados, e para a realização dos Exames e Consultas Complementares; Estes exames devem ser iniciados e concluídos no mesmo período (matutino ou vespertino) do agendamento de atendimento do servidor, devendo os procedimentos médicos para realização e interpretação de resultados, cumprir com as diretrizes emanadas pelo CRM.

B. Um segundo atendimento para realização dos Exames Clínicos (consulta ocupacional) e para emissão do ASO, que deverão ocorrer quando o médico examinador possuir todos os resultados dos exames laboratoriais e complementares disponíveis, de forma permitir a melhor a realização da avaliação clínica e o aconselhamento dos servidores;

a. Deverá ser entregue sempre ao empregado uma via do ASO e uma cópia dos resultados dos exames laboratoriais e complementares; e uma segunda via do ASO deverá ser entregue ao responsável pelo setor de Recursos Humanos RG do órgão de cada servidor ao final do atendimento, devidamente protocolada;

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Disponibilizar em tempo integral um médico do trabalho, com o devido registro no CRM-RO, para coordenar a execução dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e ainda Médicos do Trabalho, Ortopedistas e Médicos Psiquiatras e para a realização dos exames médicos ocupacionais.

b. Os Programas Executados sob supervisão e responsabilidade técnica de um Médico do Trabalho, com o devido registro no CRM-RO, que assumirá a responsabilidade técnica de sua execução.

c. Apresentar um Plano Anual para Execução dos exames médicos periódicos, detalhado com todos os critérios solicitados, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da lista de elegíveis para o exercício;

d. Agendar com o responsável pelo setor de recursos humanos de cada Órgão, uma reunião para definir os critérios a serem seguidos durante toda a execução dos exames periódicos ocupacionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo N.
00600-00007051/2022-01

- e. Enviar aos responsáveis de cada unidade a convocação dos servidores para a realização dos exames médicos periódicos, informando a grade de exames de cada atendimento, o dia, o horário, o local e o preparo médico necessário de cada exame, em prazo que possibilite o cumprimento desses quesitos;
- f. Disponibilizar em tempo hábil para os exames laboratoriais os kits para as coletas de material biológico;
- g. Conferir os dados pessoais dos Servidores no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta;
- h. Agendar com o funcionário o seu retorno para realização do exame clínico ocupacional e emissão do ASO, na data em que o empregado realizou o primeiro atendimento (exames laboratoriais e complementares).
- i. Garantir a entrega dos resultados de todos os exames aos Servidores até data da realização da consulta para emissão do ASO;
- j. Garantir durante os atendimentos o uso de jalecos com a identificação do profissional (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo e Apoio Administrativo);
- k. Apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, à CONTRATANTE justificativas de quaisquer intercorrências com suas devidas comprovações, sempre que necessário;
- l. Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE.
- m. O médico do trabalho deverá elaborar anualmente, ao final dos serviços de Medicina do Trabalho, o Relatório Anual do PCMSO, na forma prevista em norma técnica, analisando e registrando comentários respectivos aos resultados encontrados e realizar sua apresentação para a equipe de Saúde e Segurança do Trabalho da SMA, em uma reunião com carga horária prevista de 04 (quatro) horas.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Autorizar os atendimentos mediante emissão da Ordem de Serviço;
- b. Liberar o servidor para realização dos exames médicos periódicos nos dias agendados e acordado com a CONTRATADA;
- c. Garantir o deslocamento dos Servidores para as localidades sede da Agência Regional, nos casos em que não for possível a realização dos exames ocupacionais no seu município de lotação;
- d. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer imprevisto nas atividades dos Servidores, que impossibilitem o comparecimento dos mesmos nas datas/horários previstos para a realização dos seus exames (dados pessoais, local e horário do atendimento agendado);
- e. Enviar, para a CONTRATADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início dos atendimentos médicos periódicos, a lista dos agendamentos com os dados dos servidores, para a semana seguinte, considerando a capacidade produtiva informada pela CONTRATADA;
- f. Repassar o pedido de exame enviado pela CONTRATADA aos servidores públicos, com as orientações referentes à realização do exame médico periódico agendado (grade de exames a serem realizados, preparos para a realização dos exames, local, endereço e o horário do atendimento), bem com orientar o servidor sobre a realização dos exames médicos periódicos;
- g. Acompanhar a realização dos exames médicos periódicos;
- h. Dar sequência em até 05 (cinco) dias úteis, a eventuais necessidades de avaliações adicionais, nos casos onde for constatada alteração dos resultados dos exames realizados no atendimento médico ocupacional.



Assinado por **Paulo César Bergamin** - Secretário Municipal de Administração - Em: 09/10/2023, 09:56:31



Assinado por **Marinna Lima Tinoco Lacerda** - Gerente de Divisão - Em: 09/10/2023, 09:50:43



Assinado por **Carla Lauriane De Araújo** - Diretora do Departamento de Editais e Normas Licitatórias - Em: 06/10/2023, 11:05:08